



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA: 25.10.19

ABERT: 11.11.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 35/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

Protocolo Interno n. <u>157</u> / <u>19</u>
Em <u>27</u> / <u>setembro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 12/09/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de profissionais na área de Educação Física, onde os mesmos prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As Escolinhas e treinamentos serão distribuídas em horas semanais.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

Recebi 12/09/19
Dinara



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com CREF jurídico e com Atestado de capacidade Técnica para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos deverão possuir cédula de identidade profissional (Conselho Federal de Educação Física) que os qualifiquem e possam atuar como técnicos nas competições oficiais como: Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude entre outros, nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Badminton, Bocha entre outras modalidades junto ao Departamento de Esportes. O contrato da empresa terá uma duração de doze (12) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física. Queremos atingir todos os interessados crianças, adolescentes, jovens e adultos sendo do naípe masculino e feminino em todas as modalidades esportivas ofertadas.

2.2 – Ouve a necessidade da ampliação da carga horária de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (criança e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naípe feminino como no masculino aumentando com isso a necessidade de mais profissionais da área de Educação Física para atender toda a demanda pelo aumento na participação. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

2.3 – Além dos treinamentos e preparação dos atletas, os profissionais contratados pela empresa terão responsabilidade de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais, quando classificadas para estas disputas.

2.4 – A empresa contratada terá que atender a demanda apresentada nas especificações e quantitativos, conforme as modalidades solicitadas apresentem.

2.5 – A escolha das modalidades apresentadas é baseada na demanda apresentada, através das inscrições em cada uma das modalidades, realizada sempre no início de cada ano a exemplo de como foi realizado no início de fevereiro de 2019, quando abrimos as atividades esportivas do município. Conforme relação de atletas em relatório em anexo.

2.6 – Tal necessidade da contratação destes profissionais qualificados para atender toda a demanda do município e de extrema importância, caso contrário não poderemos estar ofertando tais atividades, pois sabemos da importância da prática esportiva para nossas crianças, jovens e adultos com isso serão cidadãos com melhor qualidade de vida e menos menores infratores nas ruas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 - As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas para um período de 12 meses.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Unit	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO AS ESCOLINHAS EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	12,0	Mês		

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KIICKBOXING	Segundas- Feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/ Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
Quadra José Squarezzi		Das 08:30 às 11:30 horas e Das 13:30 às 18:00 horas		
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMOV	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

3.2 – MODALIDADES:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ



3.2.1 – Basquete, conforme cronograma trabalha – se três dias na semana, nas categorias infantil, juvenil e adulto. Segue a relação dos alunos/atletas em anexo ao processo licitatório.

3.2.2 – Kickboxing, modalidade está sendo trabalhada em dois dias da semana, conforme cronograma, nas categorias infantil e adulto. Segue relação de atletas em anexo.

3.2.3 – Tênis de Mesa/ Badminton, estas referidas modalidades são trabalhadas conforme cronograma em anexo quatro dias da semana atendendo a demanda, baseada no número de aletas inscritos.

3.2.4 – Futsal, modalidade essa com uma grande demanda, com cronograma intenso, trabalhando semanalmente de segunda a sexta – feira, distribuído nas mais diversas categorias nos naipes feminino e masculino, desde a categoria fraldinha até a categoria adulta. Conforme a relação de inscritos em anexo no processo licitatório.

3.2.5 – Voleibol/Vôlei de Areia, esta trabalhadas semanalmente de terça – feira a sexta –feira, conforme cronograma atendendo as categorias: infantil, juvenil e adulto. Segue relação de atletas em anexo.

3.2.6 – Bocha, está sendo trabalhada de terça – feira a sexta – feira, conforme a demanda atendendo jovens e adultos. Segue relação de atletas em anexo.

4 – DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS CONSTANTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.

4.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

4.3 – Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

4.4 – O Município de Coronel Vívda reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A empresa contratada terá a obrigação de a qualquer momento substituir os profissionais que não estejam desempenhando suas atividades ao contento da contratante.

5.2 – O Município reserva – se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5.3 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2 – As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4 – Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009. Quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5 – Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Federal.

6.6 – Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O Município reserva-se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga-se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.

7.2 – O Município reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.3 – O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

7.4 – Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5 – A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.6 – A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



SIRLEI PIVA
Diretora do Departamento de Desporto.



Relação de Atletas

BASQUETEBOL

**Escolinha: BASQUETEBOL****Ano: 2019 Professor: NADJA****Dia: Quinta-Feira****Horário: 13:30****Modalidade: BASQUETEBOL****Categoria: A****Sexo: M**

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ANDERSON TELPISON FERRARINI	142512661	24/08/2005	
ARTHUR PEDRO MOHR	147815380	20/07/2006	
DIOGO TESTA	10346	11/11/1111	
EMANUEL BERTUZZO	128927778	23/10/2006	
ENZO LATTMAN DA COSTA	10345	11/11/1111	
FELIPE ALVES DE LIMA	10344	11/11/1111	
GABRIEL HENRIQUE NICHELE	10341	11/11/1111	
GEORGE AUGUSTO KLEIN	11262985900	24/01/2005	
GEORGE CLEIN	10336	11/11/1111	
JOÃO CARLOS BETAMIN MARCON	10338	11/11/1111	
GUILHERME BARILI	10337	11/11/1111	
HEITOR KEMPINKI DESCONSI	10335	11/11/1111	
HEITOR KEMPINSKI DESCONSI	138004147	25/09/2005	
JOAO PEDRO BRANDELEIRO	142862174	06/04/2007	
JOAO PEDRO RETHOR MARTINS	132746052	05/03/2007	
JOÃO VITOR TURRA DA SILVA	10333	11/11/1111	
JULIANO ANTONIO PARECINA	10347	11/11/1111	
LUCAS HERMAN SERAMICIN	10343	11/11/1111	
LUIS EDUARDO BORDIN	10334	/ /	
LUIS AUGUSTO BASSETO BAGGIO	10342	11/11/1111	
LUIS EDUARDO BORDIN	128508813	25/05/2005	
LUIS GUSTAVO CENTOPANTE	1437493998	01/05/2005	
MATHEUS KESLER	10332	11/11/1111	
MURILO BARLERA KOPPE	135773620	07/09/2007	
OTAVIO PIZZONE DE MOURA ROSA	140582344	09/11/2006	
SAMUEL FORNARI ASSONI	10340	11/11/1111	



GERENCIADOR
DE COMPETICOES

Relação de Atletas

BASQUETE FEMININO



GERENCIADOR
DE COMPETICOES

Escolinha: BASQUETE FEMININO

Ano: 2019 Professor: NADJA

Dia: Quinta-Feira

Horário: 15:30

Modalidade: BASQUETEBOL

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ANA CAROLINA OLDONI MIOR	10355	11/11/1111	
ANA KAROLINE SCHIAVINI	10350	11/11/1111	
ERIKA LUIZA OLDONI TURRA	10351	11/11/1111	
LAURA PIVA DA ROSA	141947982	21/12/2007	
MARYA EDUARDA M. DA SILVA	10353	11/11/1111	
REBECCA KARPINSKI DESCONSI	10354	11/11/1111	



Relação de Atletas

KICKBOXING



Escolinha: KICKBOXING

Ano: 2019 Professor: EDENILSON DOS SANTOS

Dia: Quinta-Feira

Horário: 19:00

Modalidade: JUDÔ

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	131854956	06/07/1996	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	131954256	06/10/7119	
CLEUDIMAR RUFATTO VACCA	127399956	10/01/1999	
DIEGO GABRIEL F.S. DOS SANTOS	10379	30/09/2005	
GILVAN EMERSONSPREDO JUNIOR	133097819	08/12/2003	
GUSTAVO SANTOS DE MOURA	151404960	26/11/2003	
JEFERSON CLARIVAL FELISBERTO	541441120	05/03/1985	
JOHN CLEVERSON DE LIMA	6878726	08/04/2002	
JOSHVA ROVEDER ROSSO	0951034099	27/06/2010	
JULIANO OLIVEIRA	10411	15/06/1991	
LEONARDOS CHIMIDT RODRIGUES	10378	16/12/2005	
LUCAS PROENCIO DA SILVA	123999304	30/05/1999	
MARCOS JOSE DE LIMA	130437699	21/11/1995	
MURILO FERNANDO JONER	144728211	30/07/2013	
NELSON DUMS DE LIMA	73510260	19/10/1977	
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	10388	10/07/1994	
THIAGO EMANUEL DE QUADROS BERETA	144710029	27/05/2015	
VAGNER FERNANDO JONER	123073886	29/04/1999	
VICTOR MATHEUS DUMS DE LIMA	10384	08/05/2000	



Relação de Atletas
KICKBOXING



Escolinha: KICKBOXING

Ano: 2019

Professor: EDENILSON DOS SANTOS

Dia: Quinta-Feira

Horário: 19:00

Modalidade: JUDÔ

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:

Doc:

D.Nasc:

Observações:

JOCELAINE DA SILVA

144126173

21/04/2004

GIASLAINE MOREIRA

10415

27/11/1990

RENATA CIBELI CORDEIRO

151826806

03/03/2005



Relação de Atletas

TENIS DE MESA



Escolinha: TENIS DE MESA

Ano: 2019 Professor: NADJA

Dia: Quarta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: TÊNIS DE MESA

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
AFONSO FRIGO	6540	11/11/1111	
EDUARDO PIRES CONSONI	135781177	03/01/2007	
EDUARDO VARGAS ZENI	142886910	07/09/2005	
EMANUEL NUNDRIKS	141386808	29/07/2005	
ENZO SAMUEL ROMBALDI DEFFIS	10363	11/11/1111	
ERIK FRANCESCON FIN	106111570	01/08/2005	
HYAGO OLIVEIRA DE ANDRADE	8129150	21/11/2005	
JOAO DANIEL GRANDO	8315	11/11/1111	
JOAO PEDRO BRANDEIRO	12862174	06/04/2007	
LUCAS OLDONI CORÁ	127363056	04/07/2007	
PEDRO BAIFUS	122712100	01/08/2008	
PEDRO HENRIQUE DORNELIS ZANATA	127077339	12/01/2005	
RAFAEL ANTONIO CLAUDINO	144012690	26/08/2006	



Relação de Atletas
BADMINTOM



Escolinha: BADMINTOM

Ano: 2019 **Professor:** NADJA

Dia: Sexta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: PETECA

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
GABRIELA GALEAZZI SALLES	127271844	18/07/2004	
KAMILA CARDOSO ORTIZ HURTADO	125694047	17/01/2007	
KAUANY KARPINSKI	140615803	08/04/2006	
VITORIA DE ANDRADE SILVA	123464834	24/08/2006	



Relação de Atletas
BADMINTOM



Escolinha: BADMINTOM

Ano: 2019 **Professor:** NADJA

Dia: Sexta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: PETECA

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:

Doc:

D.Nasc:

Observações:

KAUAN BUENO DA SILVA

139520742

02/05/2004

KLAYVIAN D. PAZZETTO

134619503

03/09/2006



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 **Professor:** THIERRY PASA SILVA

Dia: Quinta-Feira

Horário: 10:00

Modalidade: FUTSAL

Categoria: B

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
AFONSO FRIGO DE ANDRADE	10105	20/11/2007	
ARTHUR DA SIVA CAMPOS	10098	16/01/2006	
CAUE BAUKE LISBOA	10094	15/05/2007	
CLEVERSON DA COSTA	10115	13/03/2005	
EVERTON ARAN DOS SATOS	10103	11/01/2005	
GABRIEL PIRES CELESTINO	10097	14/10/2005	
JOAO CARLOS AVES DE OLIVEIRA	10117	16/05/2007	
JOAO GABRIEL PANHO BARRETO	10110	09/12/2006	
JOAO PEDRO GOMES	10087	08/04/2006	
JOAO PEDRO RAMOS	10091	17/08/2005	
JOAO RAFAEL LIMA	10102	10/11/2006	
LEONARDO BUSTOLIN	10113	11/11/1111	
LEONARDO FORLIN	6548	11/11/1111	
LEONARDO RAMOS	10116	07/12/2005	
LUIS HENRIQUE DA SILVA LIMA	10095	06/10/2005	
LUAN BRUN ESTEVAO	10112	17/09/2005	
LUIS OTAVIO KOSTANTIUK	10092	27/07/2006	
LYAN EDUARDO DOS REIS	10096	07/09/2005	
MAICON FELIPE	5915	11/11/1111	
MARCOS FELIPE D.	10099	18/08/2007	
MATHEUS BACHMANN	10100	11/07/2006	
MATHEUS EDUARDO DE COL	140568210	17/05/2005	
NATAN SANTOS MELO	10109	25/01/2007	
OCTAVIO SERGIO ECCO	10111	30/04/2006	
PAULO HENRIQUE PENA PAN	10107	26/10/2007	
PEDRO HENRIQUE DE LARA SANTOS	10104	19/09/2007	
RAIM LIMA OLIVEIRA	10106	10/06/2007	
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	10101	01/09/2006	
SAMUEL V CARVALHO	10086	20/09/2007	
SAMUEL VEIGAS	10108	11/07/2007	
VICTORIO DE CAS FARIAS	10089	11/11/1111	
VINICIUS ZUCHI DE LIMA	10140	01/03/2005	
VITOR ZUCHI DE LIMA	10114	01/03/2005	

Total de Atletas: 34

www.gerenciadordecompeticoes.com.br

1

12/09/2019 13:55:24



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: THIERRY PASA SILVA

Dia: Quinta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: FUTSAL

Categoria: B

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ADRIEL FERNANDES	10130	11/11/1111	
ALISSON LEITE	10119	11/11/1111	
ANDERSON PEDROSO	10142	11/11/1111	
CRISTEFERSON N. DOS SANTOS	10132	17/08/2005	
CRISTEFERSONN. DOS SANTOS	10129	17/08/2005	
EDUARDO JOSE BRUSTOLIN HENRIQUE	147676875	26/04/2005	
EDUARDO MOREIRA	6547	11/11/1111	
EERSON DE OLIVEIRA AGUIAR	10137	11/11/1111	
EMANUEL RIBEIRO	10125	11/11/1111	
EMERSON MOREIRA	10127	04/07/2005	
GUILHERME DE SOUZA PAZ	138279087	14/08/2006	
HENRIQUE ALVES DOS ANTOS	10118	13/02/2006	
IRAN LEONARDO	10138	14/05/2005	
JOAO PAULO	7900	11/11/1111	
KAUA DE ANDRADE MINGOTI	10124	03/03/2006	
LEANDRO GABRIEL DE RAMOS	10126	18/08/2005	
MATHEUS BACHMANN	10122	11/07/2006	
RAFAEL PERETI	6557	11/11/1111	
RENAN GABRIEL RAMOS	10134	11/11/1111	
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	10123	01/09/2006	
VITOR FELIPE	10120	01/07/2006	
VITORGUSTAVO DOS SANTOS	10139	17/03/2005	
WILLIAN KAUAN	4765	11/11/1111	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019

Professor: CRISTIANO SIQUEIRA

Dia: Quarta-Feira

Horário: 19:00

Modalidade: FUTSAL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
DEVID SIQUEIRA	10085	28/01/2004	
EDUARDO CHAVES DE SIQUEIRA	9659	11/11/1111	
EMANUEL PAES	6711	11/11/1111	
JOAO VITOR	6981	11/11/1111	
LUAN DUNS DE LIMA	10084	22/09/2002	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: CRISTIANO SIQUEIRA

Dia: Quarta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: FUTSAL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ERICK DE LARA	10074	20/12/2004	
GABRIEL DOS SANTOS	6571	11/11/1111	
JADISON MELO DA SILVA	10071	11/11/1111	
JOAO VITOR LINHARES	10075	24/09/2004	
MATHEUS FELIPE GONÇALVES	10073	11/11/1111	
MIGADIEL P. L. CARDOSO	10077	02/12/2003	
PEDRO E. DE RAMOS BONFIM	10078	30/06/2004	
PEDRO JUNIOR BIRK	10080	11/11/1111	
SIDNEI PINHEIRO POLEZ	10072	11/11/1111	
VANDERSO DA SILVA	10076	20/12/2003	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: CRISTIANO SIQUEIRA

Dia: Quarta-Feira

Horário: 10:00

Modalidade: FUTSAL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ALESSANDRO DE LIMA	6773	11/11/1111	
ALEXJOSE BRUSTOLIN	10064	11/11/1111	
ALISON POLESE DE LIMA	10066	11/11/1111	
ANDERSON DE SIQUEIRA	10056	06/12/2004	
BRUNO GABRIEL VACHIN	9674	11/11/1111	
DEVID LUCAS LOPES	132980586	28/04/2002	
DEVID PIMENTEL	4889	11/11/1111	
DOUGLAS TIAGO	4935	11/11/1111	
ERICK PRESTES	10069	11/11/1111	
GABRIEL BORTOLINI	10054	17/07/2003	
GABRIEL JOSE FREITAS	8998	11/11/1111	
GUILHERME BENSO	100967464	28/01/2002	
JOAO VITOR MACHADO	10068	11/11/1111	
KAUE HERIQUE DE QUADROS	927	11/11/1111	
LEANRO LUIZ DIAS DOS SANTOS	10055	22/02/2004	
LIUS INACIO DE MELO	10070	11/11/1111	
LUCA VINICIUS ANDRADE	10065	11/11/1111	
LUCAS DE REZENDE SOARES	10058	31/03/2003	
LUIZ MANOEL BRIZOLA DOS SANTOS	9669	11/11/1111	
MARLOS GABRIEL PRESTES	10059	30/09/2004	
MURILO MARCOLINA	2110	11/11/1111	
PAULO HENRIQUE DE ABREU CARVALHO	145254388	10/02/2002	
PEDRO AUGUSTO	5720	11/11/1111	
ROBERT NUNES DA SILVA	106114153	20/04/2002	
RODRIGO NATAN DE RAMOS	10057	28/01/2003	
THARLES SARTURI SIQUEIRA	9267	11/11/1111	
VITOR EMANUEL ZANELLA RUFATTO	123409540	03/10/2002	
WELLITON SANTOS	10060	12/09/2002	



Relação de Atletas

FUTSAL



GERENCIADOR
DE COMPETIÇÕES

GERENCIADOR
DE COMPETIÇÕES

WESLERSON B. NUNES

10088

29/07/2005



Relação de Atletas

FUTSAL

Escolinha: FUTSAL **Ano: 2019** **Professor: JOÃO**
Dia: Sexta-Feira **Horário: 10:00** **Modalidade: FUTSAL** **Categoria: B** **Sexo: M**

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ANDRE LUIZ DA SILVA MERA	10177	02/05/2008	
CLYTSON HENRIQUE SOUZA	10164	09/01/2008	
EDERSON DA COSTA	10181	13/09/2008	
ENZO LATMAN	10184	11/11/1111	
EVERSON LUCAS DA SILVA	10172	31/08/2008	
FABRICIO HENRIQUE DE SOUZA	10167	08/04/2008	
GUSTAVO DE CAMPOS PACHECO	10176	24/10/2009	
GUSTAVO DE LARA MEDEIROS	10160	12/06/2008	
HAUANI DA SILVA CARDOSO	10161	09/06/2008	
HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	10179	16/06/2009	
HERNANE DE BAIRRO GONSALVES	10163	09/05/2008	
ILIAN JOSE REFATI SANTOS	10174	09/05/2008	
ISAAC GABRIEL	10182	27/12/2009	
ISRAEL ANTUNES DOS SANTOS	10169	23/02/2008	
JOAO VICTOR MACHAO DE SA	10168	17/06/2008	
JUAN GABRIEL RIBEIRO	10175	19/04/2008	
KAWAN VICTOR MAURINA SANTOS	10178	24/12/2009	
LUCAS FERNANDO DE LIMA	10183	28/04/2008	
LUIS OTAVIO DE CARVALHO	10166	02/09/2008	
LUIS OTAVIO PALIOSA	10162	16/06/2008	
MATHEUSANDRES DE CAMPOS	10165	21/02/2008	
MAURICIO COSTA DE OLIVEIRA	10173	10/03/2009	
NICOLAS ARTUR GONÇALVES	10171	05/01/2009	
PHIETRO HENRIQUE VIDAL ANDRADE	10170	10/01/2009	
VITOR EMANUEL ROSSETTO	10180	15/10/2009	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: JOAO

Dia: Segunda-Feira

Horário: 08:30

Modalidade: FUTSAL

Categoria: B

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
GUSTAVO DE SOUZA	10049	06/02/2012	
ADRYAN MAIGUEL DA SILVA	10042	24/05/2013	
ANTHONI MARCOMIN DA SILVA	10046	05/12/2013	
ANTONIO DE PAULA STRAPAÇÃO	10051	11/11/1111	
ARTHUR DIELL KARPINSKI	10045	12/04/2013	
ARTHUR EDUARDO POLEZE	10047	16/01/2012	
GABRIEL TAVARES MINUZZO	10050	11/11/1111	
HENRIQUE GABRIEL P. VAZ	10041	24/05/2013	
JOAO VICTOR PERIN	10048	06/04/2012	
JOAQUIN NICHELLE	10053	11/11/1111	
LUIZ HENRIQUE T SILVEIRA	10044	17/08/2012	
MIGUEL PIETRO MONTEIRO	10043	06/06/2013	
OTAVIO NICHELLE	10052	11/11/1111	

Escolinha: FUTSAL		Ano: 2019	Professor: CRISTIANO SIQUEIRA	
Dia: Sexta-Feira	Horário: 13:00	Modalidade: FUTSAL	Categoria: B	Sexo: M
Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:	
ALISSON GABRIEL DO CARMO	10189	20/02/2011		
BERNARDO SCHIO	10192	02/01/2010		
EDUARDI MIGUEL LIMA	10207	16/10/2011		
EMANUEL DOS REIS VIEIRA	10196	12/09/2011		
EMANUEL G. MEEZES	10214	26/09/2011		
ERIK GOLIN ALVES	10215	11/11/1111		
FELIPE ANKOSKI	10194	23/10/2011		
GABRIEL HENRIQUE REGAZOLLI	10205	15/01/2010		
ISRAEL CAETANO SANTOS	10187	09/03/2011		
JOAO ISAIAS DA SIVA	10206	22/12/2010		
JOAO VITOR FRANÇA	10188	29/10/2010		
KAUA VITOR ANTUNES DA SILVA	10199	24/11/2011		
LUIZ OTAVIO	5174	11/11/1111		
MATEUS ALVES DOS SANTOS	10186	13/03/2011		
MATEUS RIBEIRO	9761	11/11/1111		
MURILO RAFAEL	10208	06/06/2010		
MURILO ROBERTO MULLER	10193	19/07/2011		
NICOLAS ARAUJO MIRANDA	10203	23/06/2010		
OTAVIO JOSE DA SILVA	10197	24/06/2011		
PIETRO DA SILVA VANELLI	10209	28/10/2010		
SAMUEL HENRIQUE RAFAIN	10202	31/08/2010		
SAMUEL LUCAS BATISTA	10211	12/01/2010		
TIAGO HENRIQUE FLORES	10191	07/12/2010		
VINICIUS SANTOS KARMAREK	10204	04/05/2010		
WANDERSON GABRIEL DA SILVA	10213	19/09/2011		
WESLEY RAFAEL MONTEIRO	10190	25/11/2010		
YHURI V. K. LIMA DA SILVA	10200	14/11/2011		
YKARO HENRIQUE REGAZOLLI	10201	05/08/2011		



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: JOAO

Dia: Sexta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: FUTSAL

Categoria: B

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ADRIAN ROLL DOS SATOS	10150	25/02/2008	
ARTHUR CAPRINI MODENA	10147	05/10/2009	
ARTHUR JOSE IAGUEZESKI	10151	02/10/2008	
EMANOEL DOS SANTOS KASMAREK	8302	11/11/1111	
GABRIEL POLES	10153	20/11/2009	
GUSTAVO GABRIEL DA GAMA	10152	19/11/2009	
JOAO GUILHERME DA SILVA ZAGO	10157	18/08/2008	
JOSE GUILHERME GILIOLI	10146	27/08/2009	
KAUE CAPRINI MODENA	10159	16/07/2008	
LUIZ ANTONIO SANTOS ZAGO	10154	09/09/2009	
MATHEUS B. INHAIA	10145	11/05/2009	
PAULO EDUARDO MISSUL	10148	16/06/2008	
VICTOR LUAN VITALI	10155	20/09/2009	
VITOR HUGO DE OLIVEIRA	10158	46/99/9228	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: VANDERSON HENRIQUE

Dia: Terça-Feira

Horário: 20:00

Modalidade: FUTSAL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ALISSON DAMASCENO MACIEL	6728713	27/06/1995	
ANDERSON ROCHADA SILVA	125564364	21/01/1997	
CLAYTON MATHEUS	286005633	14/02/1984	
DELTON OLIVEIRA DA COSTA	344181029	24/01/1986	
DIEGO DOS SANTOS	109246522	01/06/1992	
EDIVAN SALVATORI	4094738	09/11/1986	
EDUARDO ANDRE FLORENCIO	130849369	20/11/1999	
EDUARDO DE ABREU JUNIOR	108177837	28/08/1992	
FRANCISCO GABRIEL MESQUITA BATISTA	20081849499	26/10/1997	
GABRIEL JOSE DA CRUZ	103525270	18/03/2001	
GASPAR ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	75229348	16/08/1988	
JOANDERSON DOS SANTOS GUIMARAES	3203333	26/06/1993	
JONATHAN LEVI AUGUSTO	413185862	21/12/1994	
LEOMAR ALVES DOS SANTOS	123634300	20/04/2001	
MARCUS AURELIO DUARTE FILHO	6226603	25/10/1999	
RAFAEL PALMA TOMADON	75191260	18/08/1985	
VAGNER PASCUALI	131960789	23/05/2001	



Relação de Atletas

FUTSAL



Escolinha: FUTSAL

Ano: 2019 Professor: JOAO

Dia: Terça-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: FUTSAL

Categoria: B

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
FABRICIO DE LIMA	10038	25/03/2012	
ARTHUR C. VASCONCELOS	10030	17/05/2013	
ARTHUR RAIMUNDO BUSSOLARO	9649	11/11/1111	
DAVI BALBINOTI	10031	15/02/2012	
DAVID EMANUEL DE QUADROS	10039	04/04/2014	
EDUARDO FELIPE S	10035	23/11/2013	
EMANUEL POLESE DE MORAES	10034	09/09/2013	
GUILHERME INACIO DE LIMA	10033	17/04/2014	
LUCAS EDUARDO DE SOUZA	10029	12/09/2012	
RUAN VINICIUS DA ROSA	10037	18/11/2012	
THALLES ROERTO B. DA SILVA	10036	25/01/2014	
VILUCAS POSSO SIMONATO	10028	25/06/2013	
VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO	10040	30/09/2012	



Relação de Atletas FUTSAL FEM A

**Escolinha: FUTSAL FEM A****Ano: 2019 Professor: AMANDA****Dia: Sexta-Feira****Horário: 13:30****Modalidade: FUTSAL****Categoria: A****Sexo: F**

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ALANA CRISTINA QUIRINO PORTELA	141737872	24/09/2002	
CAROLAINÉ DOS SANTOS	128506497	10/06/2004	
CAROLINE APARECIDA CANDIDO DE LARA	123909712	14/04/2002	
ELLEN CRISTINI DE CARVALHO	136855395	26/07/2004	
GABRIELA GALEAZZI SALLES	127271844	18/07/2004	
JOYCE CARDOSO DE OLIVEIRA	137496003	24/10/2002	
KAIANE VITORIA LOREGIAN	126297483	16/11/2003	
KARINE CARDOSO VIEIRA	143793923	22/04/2003	
KAUANE LUANA GONSALVES	142962349	12/12/2003	
MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	141707930	27/02/2004	
MARIANA DOS SANTOS DE LIMA	147294972	01/12/2003	
MICHELI FATIMA FARIAS DA CRUZ	140500186	15/03/2003	
MILENE LAIS DE MORAES BUENO RAMÃO	139641205	27/08/2003	
PAOLA EDUARDA HENRIQUE	149614000	11/10/2004	
RAYANA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA	151146112	07/06/2004	
SABRINA EMANUELI DE SOUZA	139086201	29/05/2001	
SAMARA DE OLIVEIRA BOARETTO	145315999	15/01/2003	
SARAH WACHTEL	132421854	24/11/2003	
SCHYANY ROSEMERI COLLA	140131466	17/03/2004	
TAISSA DA SILVA	126112882	21/04/2003	
VITORIA CAMILI PASQUALOTTO	1415833646	07/01/2003	



29



Sexo: F

12/09/2019 13:56:51



Relação de Atletas

FUTSAL FEM ADULTO



Escolinha: FUTSAL FEM ADULTO

Ano: 2019 Professor: ELLEN

Dia: Quinta-Feira

Horário: 19:00

Modalidade: FUTSAL

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ADRIELE DA SILVA	95877885	19/12/1988	
CAMILA AMARAL DE JESUS	106732876	19/04/1997	
CAMILA FERNANDA DE CHAVES	106728887	14/11/1997	
EDUARDA QUIRINO DOS SANTOS	141126717	24/03/2003	
ELLEN FOPPA	96545436	12/20/4199	
EVELY LUANA TOSETTO	132922683	12/01/2003	
FERNANDA LUCIMARA DE JESUS BLEIN	126669933	31/05/1999	
KEILA VANDERLEIA DE OLIVEIRA	104191711	25/05/1994	
LUCIMAR DA MAIA COROLESQUI	98364390	12/02/1988	
MILENA DOS SANTOS CORREIA	126627971	19/11/1998	

Relação de Atletas

VOLEIBOL

Escolinha: VOLEIBOL

Ano: 2019 Professor: VERA

Dia: Segunda-Feira

Horário: 13:00

Modalidade: VOLEIBOL

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ANA PAULA BACHMANN	85651463	11/10/1984	
DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA	142305380	04/07/2002	
DIULIA DETOGNI LOREGI	132083274	23/05/2002	
ELISA MARIN	106734909	17/06/1996	
EMELY KAUANY CARDOSO	131132476	07/12/2002	
GIOVANA BICK VICARI	123949919	27/10/2003	
GISMAELI TAIS GALEAZZI	106140936	21/08/1993	
ILANI EDUARDA VASCONCELOS	10399	16/02/2003	
ISABELA LEONARDI	131139969	04/12/2002	
ISABELA PEREIRA	83906413	00/03/2004	
ISABELA SIMON	127525579	14/04/2004	
IZADORA BORTOLINI	10400	26/07/2005	
JULIANA CELINA DA SILVA LORENZETTI	49919468	07/04/1975	
KARINI FRANCIELI BERNARDO	59975269	26/09/1977	
KATIELI CARDOSO C. O. HURTATO	40866292	01/02/1986	
LARISSA CARDOSO BOS	106722722	16/03/2001	
LARISSA CORÁ	127362955	10/07/2003	
LARISSA JANDREY FRAITAG	5408057	10/08/2003	
LETICIA NASCIMENTO FORNARI	136260863	29/06/2004	
MARIANA BALDISSERRA	10402	11/11/1111	
MARZY MARCOLINA	127232423	31/12/1997	
MILENA VICARI	10401	11/11/1111	
MIRIAN TREVISAN GAJAC	80910720	21/05/1981	
MONICA ZUCHI MUTTONI	89548284	02/05/1983	
NADJA DE OLIVEIRA PAIXÃO	100137666	25/10/1970	
NEILA KURPEL DE ADRADE	89548756	10/07/1982	
SAMANTHA LUISE ADAMI	10404	05/05/1998	
VALERY VERONA ALECIO	133314792	20/01/2001	
VANEÇA VEDANA	67627504	09/10/1980	
VERA LUCIA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	96981309	27/04/1979	
VIVIANI CONTI CARNIEL	10405	20/06/1975	

GERENCIADOR
DE COMPETIÇÕES

Relação de Atletas

VOLEIBOL

GERENCIADOR
DE COMPETIÇÕES

Escolinha: VOLEIBOL

Ano: 2019 Professor: VERA

Dia: Terça-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: VOLEIBOL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ADREW MARCOLINA	127322598	31/08/2000	
ALANDERSON SOUZA LOPES	130130089	01/03/2004	
CARLOS MIGUEL MAZZUTI	132502560	24/07/2003	
CELSE JOSE MARAFON JUNIOR	139880846	14/08/2003	
CLAUBER JUNIOR	126878834	17/04/2003	
DIMAS LANDIM	7531961	31/10/1980	
FABRICIO ADRIANO CRESTANI	138460207	05/02/2003	
HALLAN JOSE RIBEIRO	108199903	11/10/2002	
JOSE EDUARDO BERTONCELLO	138311910	20/04/2002	
JUNIOR CESAR MAIA	129776692	23/01/1997	
LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	140130460	23/08/2004	
MATHEUS B FERNANDES	137958818	24/08/2002	
MATHEUS GABRIEL SCOPEL	139980153	22/08/2002	
MURILO MARCOLINA	136376896	22/08/2002	
TAYLON HENRIQUE MULLER DA SILVA	139498135	13/05/03	



Relação de Atletas

BOCHA FEMININ



Escolinha: BOCHA FEMININ

Ano: 2019 Professor: PAULINHO

Dia: Terça-Feira

Horário: 19:30

Modalidade: BOCHA

Categoria: A

Sexo: F

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
CLEMAIR RAFAIN	42733125	23/09/1968	
DORACY CAPRINI GARBIN	54888481	30/04/1951	
EDUARDA RAFAIN	110331045	10/03/1998	
GABRIELLY GHISOLFI FORNARI	146598595	10/09/2005	
JOCEMARA FORNARI	94838835	13/07/1983	



Relação de Atletas

BOCHA



Escolinha: BOCHA

Ano: 2019 Professor: PAULINHO

Dia: Segunda-Feira

Horário: 19:00

Modalidade: BOCHA

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ADEMIR DA SILVA QUADROS	56618660	07/09/1974	
ANDRE AVES ESPINDOLA	132760241	14/04/2000	
EVANIO DE ALBUQUERQUE	73509881	01/01/1981	
FREDY LUIZ ARENZA T. DE MORAES	68502012	13/02/1980	
GABRIEL FORNARI	139859863	07/05/2006	
GOUGLAS FORNARI	895482241	24/04/1982	
GUILHERME HENRIQUE FORNARI	139854373	02/11/2001	
GUILHERME QUADROS	142770776	15/05/2007	
JOAO PAULO BARBOSA	106722285	17/02/1997	
LEANDRO FORNARI	71165191	05/05/1979	
PAILINO BRUSTOLIN	56508341	25/05/1971	
RAFAEL ALVES	545326197	05/10/1990	
RONI ALVES ESPINDOLA	42803235	18/09/1966	

PLANILHA DE CUSTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, e é composta por Salário Base, Adicionais (noturno e de insalubridade) e gratificações.

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		
Conforme CCT cláusula 3ª e tabela de salários do SINPEFEPAR		
Item	Categoria	Valor
1	Basquetebol	R\$ 12,65
2	kickboxing	R\$ 12,65
3	tenis de mesa	R\$ 12,65
4	futsal	R\$ 12,65
5	Voleibol	R\$ 12,65
6	bocha	R\$ 12,65

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
Não Consta na CCT.		
Item	Categoria	Valor da Cumulação de Função/ Copeira

ADICIONAIS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Não Consta na CCT.			
Item	Base de cálculo	Percentual	Valor

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO





Não consta trabalho noturno.				
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Valor

ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA				
Trabalho por Hora/Aula.				
Item	Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Valor

TOTAL ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Item	Categoria	Adicional Noturno	Valor

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

TOTAL MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Item	Categoria	Salário Base Semanal	Gratificação de função	Adicional de Insalubridade	Adicional Noturno
1	Basquetebol	R\$ 253,00			R\$ 253,00
2	kickboxing	R\$ 126,50			R\$ 126,50
3	tenis de mesa	R\$ 253,00			R\$ 253,00
4	futsal	R\$ 885,50			R\$ 885,50
5	Voleibol	R\$ 379,50			R\$ 379,50
6	bocha	R\$ 177,10			R\$ 177,10

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Item	Categoria	Base de cálculo	Valor
1	Basquetebol	R\$ 253,00	R\$ 21,07
2	kickboxing	R\$ 126,50	R\$ 10,54
3	tenis de mesa	R\$ 253,00	R\$ 21,07

4	futsal	R\$ 885,50	8,33%	R\$ 73,76
5	Voleibol	R\$ 379,50	8,33%	R\$ 31,61
6	bocha	R\$ 177,10	8,33%	R\$ 14,75

FÉRIAS				
Previsto no art. 7º da Constituição Federal. Férias remuneradas após o término do contrato de 12 (doze) meses de serviço.				
Item	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 253,00	8,33%	R\$ 21,07
2	kickboxing	R\$ 126,50	8,33%	R\$ 10,54
3	tenis de mesa	R\$ 253,00	8,33%	R\$ 21,07
4	futsal	R\$ 885,50	8,33%	R\$ 73,76
5	Voleibol	R\$ 379,50	8,33%	R\$ 31,61
6	bocha	R\$ 177,10	8,33%	R\$ 14,75

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL					
Item	Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
1	Basquetebol	R\$ 253,00	33,33%	8,33%	R\$ 7,02
2	kickboxing	R\$ 126,50	33,33%	8,33%	R\$ 3,51
3	tenis de mesa	R\$ 253,00	33,33%	8,33%	R\$ 7,02
4	futsal	R\$ 885,50	33,33%	8,33%	R\$ 24,58
5	Voleibol	R\$ 379,50	33,33%	8,33%	R\$ 10,54
6	bocha	R\$ 177,10	33,33%	8,33%	R\$ 4,92

TOTAL SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Item	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
1	Basquetebol	R\$ 21,07	R\$ 21,07	R\$ 7,02	R\$ 49,16
2	kickboxing	R\$ 10,54	R\$ 10,54	R\$ 3,51	R\$ 24,59
3	tenis de mesa	R\$ 21,07	R\$ 21,07	R\$ 7,02	R\$ 49,16
4	futsal	R\$ 73,76	R\$ 73,76	R\$ 24,58	R\$ 172,10



5	Voleibol	R\$	31,61	R\$	31,61	R\$	10,54	R\$	73,76
6	bocha	R\$	14,75	R\$	14,75	R\$	4,92	R\$	34,42

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Previsto no art. 195 da Constituição Federal. Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT (Riscos Ambientais do Trabalho).

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 302,16	28,80%	R\$ 87,02
2	kickboxing	R\$ 151,09	28,80%	R\$ 43,51
3	tenis de mesa	R\$ 302,16	28,80%	R\$ 87,02
4	futsal	R\$ 1.057,60	28,80%	R\$ 304,59
5	Voleibol	R\$ 453,26	28,80%	R\$ 130,54
6	bocha	R\$ 211,52	28,80%	R\$ 60,92

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				
Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 302,16	8,00%	R\$ 24,17
2	kickboxing	R\$ 151,09	8,00%	R\$ 12,09
3	tenis de mesa	R\$ 302,16	8,00%	R\$ 24,17
4	futsal	R\$ 1.057,60	8,00%	R\$ 84,61

5	Voleibol	R\$ 453,26	8,00%	R\$	36,26
6	bocha	R\$ 211,52	8,00%	R\$	16,92

TOTAL SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					
Item	Categoria	GPS	FGTS	Total	
1	Basquetebol	R\$ 87,02	R\$ 24,17	R\$	111,19
2	kickboxing	R\$ 43,51	R\$ 12,09	R\$	55,60
3	tenis de mesa	R\$ 87,02	R\$ 24,17	R\$	111,19
4	futsal	R\$ 304,59	R\$ 84,61	R\$	389,20
5	Voleibol	R\$ 130,54	R\$ 36,26	R\$	166,80
6	bocha	R\$ 60,92	R\$ 16,92	R\$	77,84

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Não consta na CCT.			
Item	Valor	Condicional a	Valor total
1 a 6	R\$ -	R\$ -	,00,

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Base de cálculo	Percentual	Desconto
1 a 6	R\$ -	0,00%	R\$ -

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Item	Custo total	Desconto	Custo efetivo
1 a 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -

OUTROS BENEFÍCIOS		
Não consta na CCT		
Item	Benefícios	Valor
1 a 6	Assistência Médica	R\$ -
	Serviço Assistencial	R\$ -
	Fundo de Formação	R\$ -

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
---	--	--	--

Item	Vale Refeição	Outros Benefícios	Total
1 a 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Item	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
1	R\$ 49,16	R\$ 111,19	-	R\$ 160,35
2	R\$ 24,59	R\$ 55,60	-	R\$ 80,19
3	R\$ 49,16	R\$ 111,19	-	R\$ 160,35
4	R\$ 172,10	R\$ 389,20	-	R\$ 561,30
5	R\$ 73,76	R\$ 166,80	-	R\$ 240,56
6	R\$ 34,42	R\$ 77,84	-	R\$ 112,26

MÓDULO 3 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição	Proporção dias afetados - Devido a escala.	Dias de reposição
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10,3560	50%	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2,0000	100%	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1,3808	50%	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3,0000	50%	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000



Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1,0000	100%	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3,4520	50%	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	82,8480	50%	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6,0000	100%	6,0000

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL						
Composição	basquetebol	kickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol	bocha
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	10,3560	10,3560	10,3560	10,3560	7,5000	7,5000
Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,3808	1,3808	1,3808	1,3808	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	1,5000	1,5000
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Substituto na cobertura de Licença Paternidade	3,4520	3,4520	3,4520	3,4520	2,5000	2,5000
Substituto na cobertura de Licença Maternidade	82,8480	82,8480	82,8480	82,8480	60,0000	60,0000
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000	6,0000
Total Para reposição	114,4888	114,4888	114,4888	114,4888	85,0000	85,0000

SUBMÓDULO 3.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal



Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado. Os EPIs foram definidos conforme Laudo emitido pelo Responsável pela Segurança no Trabalho do Município, e legislação vigente.

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Duração dos Itens	Total
Calçado	R\$ 44,95	2	06 meses	R\$ 89,90
Valor total				R\$ 89,90
Valor mensal				R\$ 7,49

TOTAL MÓDULO 4 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Item	Custo com Uniformes	Custo com EPIs	Total
01 a 06	R\$ 13,95	R\$ 7,49	R\$ 21,44

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	2,02%
Tributos	14,25%
PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	
Lucro	4,81%

TOTAL MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
1	Basquetebol	R\$ 437,73	21,08%	R\$ 92,27
2	kickboxing	R\$ 229,60	21,08%	R\$ 48,40
3	tenis de mesa	R\$ 437,73	21,08%	R\$ 92,27
4	futsal	R\$ 1.478,55	21,08%	R\$ 311,68

5	Voleibol	R\$ 644,78	21,08%	R\$ 135,92
6	bocha	R\$ 312,33	21,08%	R\$ 65,84

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEMANAL					
Item	1	2	3	4	5
Módulo	basquetebol	kickboxing	tenis de mesa	futsal	voleibol
1 - Remuneração	R\$ 253,00	R\$ 126,50	R\$ 253,00	R\$ 885,50	R\$ 379,50
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 160,35	R\$ 80,19	R\$ 160,35	R\$ 561,30	R\$ 240,56
3 - Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,94	R\$ 1,47	R\$ 2,94	R\$ 10,31	R\$ 3,28
4 - Insumos Diversos	R\$ 21,44	R\$ 21,44	R\$ 21,44	R\$ 21,44	R\$ 21,44
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 92,27	R\$ 48,40	R\$ 92,27	R\$ 311,68	R\$ 135,92
VALOR POR EMPREGADO	R\$ 530,00	R\$ 278,00	R\$ 530,00	R\$ 1.790,23	R\$ 780,70
					R\$ 378,17

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Categoria	Quantidade	Custo Semanal	Custo Mensal
1	Basquetebol	1	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
2	kickboxing	1	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
3	tenis de mesa	1	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
4	futsal	2	R\$ 3.580,46	R\$ 14.321,84
5	Voleibol	1	R\$ 780,70	R\$ 3.122,80
6	bocha	1	R\$ 378,17	R\$ 1.512,68
VALOR TOTAL			R\$ 6.077,33	R\$ 24.309,32

Planilha elaborada com base nos seguintes documentos:

* Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Profissionais de Educacao Fisica do Estado do Parana Registro no MTE PR002268/2018, que abrange o Municipio de Coronel Vivida, vigencia 2017/2018.

* Tabela de Salários conforme Convencao Coletiva.



* Instrução Normativa nº 07 de 26/05/2017 (ATUALIZADA). <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>.

* Legislação vigente.





ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	12	Mês	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	R\$ 32.200,00	R\$ 386.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 386.400,00	

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2019

Ass.: *Nane Zago*

Razão social: E R ZAGO – SERVIÇOS - ME

CNPJ: 21.585.050/0001-58

Telefone: (46) 9 9973-8308

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 260 – BAIRRO SÃO LUI Z - CORONEL VIVIDA – PR

E-mail: nanezago@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO:

Conta Corrente: 22299-2

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
☐ () LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.585.050/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
NOME EMPRESARIAL E R ZAGO - SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9973-8308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 11:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.585.050/0001-58
NOME EMPRESARIAL: E R ZAGO - SERVICOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	32.000,00	384.000,00
VALOR TOTAL R\$ 384.000,00							-

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2019.
local e data

Ass: _____

Alina de Paula

Razão social:

Auto e Forma

CNPJ:

23.560.482/0001-42

Telefone:

42 999817838

endereço

Valério Fomari, 189.

e-mail:

alinedipaulatutoratili@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

84086-6

Banco:

Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.160.482/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE E FORMA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VALERIO FORNARI	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA II	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.aline.a.fonsekinha@hotmail.com	TELEFONE (42) 9981-7838
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019 às 16:39:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 23.160.482/0001-42
NOME EMPRESARIAL: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



valor + alto

				CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	35.000,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$							-

local e data

Ass: Coronel Vivida, 17 de setembro de 2019

Razão social: Rodrigo Francisco de Oliveira

CNPJ: 250539690001/06

Telefone: 46 - 39972 8052

endereço: Rua: Desembargo do Rio Otte - 853

e-mail: rodrigo.foliveira@bol.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.053.969/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2012

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR MOTTA

NÚMERO
859

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA 2

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
kleincontabilidade@hotmail.com

TELEFONE
(46) 9972-8052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **11:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.053.969/0001-06
NOME EMPRESARIAL: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1,00 (Hum real)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO DE ESCOLINHAS DO ESPORTE



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	31.800,00	381.600,00
VALOR TOTAL R\$							381.600,00

local e data

Coronel Vivida, 18 de Setembro de 2019.

Ass: Emerson Pizzi

Razão social: EMERSON PIZZI

CNPJ: 18.375.168/0001-47

Telefone: 46 99925 0698

endereço: Rua Romário Martins, 632 - Frizon

e-mail: professorpizzi@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 21.478-7

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.375.168/0001-47
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/06/2013

NOME EMPRESARIAL
EMERSON PIZZI 03048288902

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R ROMARIO MARTINS

NÚMERO
632

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
FRIZON

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
kleincontabilidade@hotmail.com

TELEFONE
(46) 3232-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **11:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.375.168/0001-47
NOME EMPRESARIAL: EMERSON PIZZI 03048288902
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



BRASIL

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3 ▼

[buscar](#)[todas as seções](#)

Hierarquia

Seção: **P** EDUCAÇÃODivisão: **85** EDUCAÇÃOGrupo: **85.9** Outras atividades de ensinoClasse: **85.99-6** Atividades de ensino não especificadas anteriormenteSubclasse: **8599-6/99** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular
- as atividades dos cursos de datilografia
- as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas
- outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Esta subclasse compreende também:

- as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária

Esta subclasse não compreende:

- o ensino de esportes (**8591-1/00**)
- o ensino de dança (**8592-9/01**)
- o ensino de artes cênicas, exceto dança (**8592-9/02**)
- o ensino de música (**8592-9/03**)
- o ensino de idiomas (**8593-7/00**)

**Re: Orçamento de escolinhas de esportes - URGENTE**

EMANCIPAR PR <contato@emancipar.com.br>

Seg, 16/09/2019 11:25

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia!

Informamos que a Emancipar está com a prestação de serviço de oficinas de arte, cultura, esporte e lazer suspensas desde o 01 de agosto de 2019.
Nossos serviços de capacitação, palestras, assessoria e consultoria continuam acontecendo normalmente.

Estamos a disposição para melhor atende-los/las.

Atenciosamente,

EMANCIPAR

(42) 99847-2244/ 99977-4480

Conheça nosso sítio e serviços: www.emancipar.com.br**Acompanhe nossas capacitações na página do Facebook****<https://www.facebook.com/emancipar/>**

Em sex, 13 de set de 2019 às 15:47, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços para atuar nas escolinhas de Departamento de Esportes, conforme anexos.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

**RE: Orçamento de escolinhas de esportes - URGENTE**

J.J.S Desenvolvimento Humano <desenvolvimento.humano@outlook.com>

Sex, 13/09/2019 16:01

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

boa tarde não atuamos nesta area

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 16:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de escolinhas de esportes - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento de serviços para atuar nas escolinhas de Departamento de Esportes, conforme anexos.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



Livre de vírus. www.avast.com.



Dinara

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 16:29
Para: esporte@coronelvivida.pr.gov.br; Ladenir (ladenir@coronelvivida.pr.gov.br); fernando@coronelvivida.pr.gov.br; iana@coronelvivida.pr.gov.br; Leila (leila@coronelvivida.pr.gov.br); elaine@coronelvivida.pr.gov.br; Ademir (ademir@coronelvivida.pr.gov.br); esporte@coronelvivida.pr.gov.br; humberton@coronelvivida.pr.gov.br; pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Escolinhas do esporte
Anexos: image001.jpg; TERMO E ORÇAMENTOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde Sirlei,

Referente ao **APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 11899**, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estou providenciando a solicitação de orçamento de diversas empresas que atendem o ramo de atividade pertinente, da mesma forma que foi procedido no processo anterior, cópia em anexo, lembro que será necessário a elaboração de nova planilha de custos para compor o mapa comparativo conforme justifiquei no mapa anterior.

“Ainda, verificou-se que, apesar de ter sido elaborada planilha de levantamento de custos, não foi realizada pesquisa de mercado, através de cotação de preços com, no mínimo, três empresas do ramo”

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o município proceda a realização de estudo preliminar, de forma a levantar a real demanda dos serviços e preços unitários, de forma a atender ao disposto na legislação, e justifique de forma fundamentada a necessidade de contratação do serviço.

Também estou procedendo a cotação da forma que o seu Termo de Referencia foi encaminhado, um único objeto, sem a divisão recomendada pelo TCE, na APA.

2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Assim, recomenda-se que o município avalie a divisão do objeto em quantas parcelas mostrem-se possíveis, justificando sua escolha, de forma a aumentar a competitividade do certame.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

Dinara

De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 16:29
Para: esporte@coronelvivida.pr.gov.br; Ladenir (ladenir@coronelvivida.pr.gov.br); fernando@coronelvivida.pr.gov.br; iana@coronelvivida.pr.gov.br; Leila (leila@coronelvivida.pr.gov.br); elaine@coronelvivida.pr.gov.br; Ademir (ademir@coronelvivida.pr.gov.br); esporte@coronelvivida.pr.gov.br; humberton@coronelvivida.pr.gov.br; pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Escolinhas do esporte
Anexos: image001.jpg; TERMO E ORÇAMENTOS.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde Sirlei,

Referente ao **APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 11899**, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estou providenciando a solicitação de orçamento de diversas empresas que atendem o ramo de atividade pertinente, da mesma forma que foi procedido no processo anterior, cópia em anexo, lembro que será necessário a elaboração de nova planilha de custos para compor o mapa comparativo conforme justifiquei no mapa anterior.

"Ainda, verificou-se que, apesar de ter sido elaborada planilha de levantamento de custos, não foi realizada pesquisa de mercado, através de cotação de preços com, no mínimo, três empresas do ramo"

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que o município proceda a realização de estudo preliminar, de forma a levantar a real demanda dos serviços e preços unitários, de forma a atender ao disposto na legislação, e justifique de forma fundamentada a necessidade de contratação do serviço.

Também estou procedendo a cotação da forma que o seu Termo de Referencia foi encaminhado, um único objeto, sem a divisão recomendada pelo TCE, na APA.

2.2.4 RECOMENDAÇÃO:

Assim, recomenda-se que o município avalie a divisão do objeto em quantas parcelas mostrem-se possíveis, justificando sua escolha, de forma a aumentar a competitividade do certame.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

"URGENTE É TUDO AQUILO QUE VOCÊ NÃO FEZ EM TEMPO HÁBIL, E QUER QUE O OUTRO FAÇA EM TEMPO RECORDE!"

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



Controle:

**Destinatário****Ler**

esportecvv@hotmail.com

Ladenir (ladenir@coronelvivida.pr.gov.br)

fernando@coronelvivida.pr.gov.br

iana@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 16/09/2019 08:20

Leila (leila@coronelvivida.pr.gov.br)

Lida: 13/09/2019 16:48

elaine@coronelvivida.pr.gov.br

Ademir (ademir@coronelvivida.pr.gov.br)

Lida: 13/09/2019 17:39

esporte@coronelvivida.pr.gov.br

humberton@coronelvivida.pr.gov.br

Lida: 13/09/2019 17:14

pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br



Dinara

De: Ladenir <ladenir@coronelvivida.pr.gov.br>
Para: 'Dinara'
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 16:50
Assunto: Lida: Escolinhas do esporte

Sua mensagem

Para: esportecvv@hotmail.com; Ladenir; fernando@coronelvivida.pr.gov.br; iana@coronelvivida.pr.gov.br; Leila; elaine@coronelvivida.pr.gov.br; Ademir; esporte@coronelvivida.pr.gov.br; humberton@coronelvivida.pr.gov.br; pricilagregolin@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Escolinhas do esporte

Enviada em: 13/09/2019 16:29

foi lida em 13/09/2019 16:49.

Fornecedor: TROMBETA E BARRILI LOCAÇÃO DE EQUIP ESPORTIVOS

Telephone: (44) 3525-2619/3523-9863/99900-1165E-mail enviado: 13/09/2019
E-mail: instituto@institutomakro.com.br

Telephone: (46) 9 9111-4016 **E-mail enviado:** 13/09/2019
E-mail: willianbarrii@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

Falado com:

Resposta:

Resposta:

Falado com:

Year	Percentage of Population Aged 65 and Over
1950	7%
1960	10%
1970	12%
1980	14%
1990	16%
2000	18%
2020	20%

Resposta:

Resposta:

Fornecedor: EMERSON PIZZI MEI

Telephone: (46) 99925-0698

E-mail enviado: 13/09/2019

E-mail: professorpizzi@yahoo.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

Falado com:

1

Resposta:

Resposta:

Falado com:

1

Resposta:

Resposta:

Fornecedor: E R ZAGO SERVICOS LTDA

Telephone: (46) 9 9973-8308

E-mail enviado: 13/09/2019

E-mail: nanezago@yahoo.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

17/09/2019

Falado com: Eliane

Resposta: C

Resposta: Cobrado via whatsapp.

sem retorno:

Falado com:

Falado com: _____

Resposta:

Resposta:



Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Telephone: (49) 3622-3539

Telefone: (42) 9 9847-2244/9 9977-4480 E-mail enviado: 13/09/2019

E-mail: acordar.acordar@hotmail.com

E-mail: contato@emancipar.com.br

Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

[illegible]

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Telephone: (49) 36228894

E-mail enviado: 13/09/2019

E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

Histórico de contatos telefônicos:

_____ / _____	
Falado com:	_____
Resposta:	_____ _____ _____ _____ _____
_____ / _____	
Falado com:	_____
Resposta:	_____ _____ _____ _____ _____

Fornecedores:

Telephone:

E-mail enviado:

E-mail:

Histórico de contatos telefônicos:

[illegible]

MAPA COMPARATIVO DE ESCOLINHAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMSV	Descrição	CONTRATO 62, PP 30/2018 E ADITIVO 03/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR		SERVIÇOS ME		ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA		MÉDIA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	13.440,00	161.280,00	32.200,00	386.400,00	32.000,00	384.000,00	25.880,00	310.560,00
VALOR TOTAL R\$							161.280,00		386.400,00		384.000,00		310.560,00

OBS: Para composição do valor final foram efetuados cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média, realizadas consultas em sites de domínio público, bem como em contratos dos municípios da região, porém os encontrados não são compatíveis com o objeto solicitado. A empresa EMERSON PIZZI apresentou orçamento com valor mais baixo, mas o ramo de atividade do mesmo não condiz com o objeto do termo de referencia, conforme documento em anexo. Foi utilizado como parâmetro o valor vigente pago pelo município, sendo que na solicitação atual foram acrescentadas 40 horas semanais. Sugere-se a elaboração de planilha de custos para avaliação da vantajosidade na contratação e eventual inexistência, devido a disparidade apresentada entre o valor atual pago pelo município e os orçamentos apresentados pelos fornecedores, conforme determina a Lei 8666/93 em seu Art. 7º § 2º, Inciso II e Instrução Normativa SLTI/MPGO nº 05/2017.

Coronel Vívida, 18 de outubro de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



Dinara



De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 16:48
Para: 'esportecvv@hotmail.com'; 'esporte@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: ENC: escolinhas
Anexos: image001.jpg; Mapa comparativo escolinhas esporte.xls

Prioridade: Alta

Boa tarde Sirlei,

Já finalizei os orçamentos, estou enviando para o Departamento de Licitações, porém falta você trazer o termo de referencia conforme o modelo enviado e a requisição já com o valor da média, conforme mapa comparativo em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

"URGENTE É TUDO AQUILO QUE VOCÊ NÃO FEZ EM TEMPO HÁBIL, E QUER QUE O OUTRO FAÇA EM TEMPO RECORDE!"

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 627/2019

PROTOCOLO Nº 157/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.09.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 35/2019, termo de referência e planilha de custos, expedido pela Sra. Sirlei Piva, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2019

PROTOCOLO Nº 157/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.10.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes. As rubricas orçamentárias, conforme LOA 2809/2017, estão discriminadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 165/2019

PROTOCOLO Nº 157/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.10.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2019

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2019.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 310.560,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e sessenta reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) Junto com a proposta de preços (sistema), a empresa **deverá elaborar 01 (uma) planilha de custo para o item**, conforme modelo Anexo IX deste Edital. ***Importante: Caso a empresa não apresente a planilha de custos será DESCLASSIFICADA.***

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e não apresentarem a planilha de custos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA



PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO + PLANILHA DE CUSTOS.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Fatos Impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

7.1.5. Da Qualificação técnica:

a) **Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante.

b) Apresentação de no mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura



das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.7. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

XII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.

12.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

12.3. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

13.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referência.

13.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

13.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.

13.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

13.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

13.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

Caberá à CONTRATADA:

13.13. Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

13.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.17. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

13.18. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.19. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

13.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

13.21. Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

13.22. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

XIV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município reserva – se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga – se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.

14.2. O Município reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.3. O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

14.4. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

14.5. A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

14.6. A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a contratação do objeto deste certame, correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009

16.2. A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda,



que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.19. A planilha de custos constante do anexo IX ao edital é apenas sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.19.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

19.20. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Anexo IX – Modelo de planilha de custos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada com CREF jurídico e com Atestado de capacidade Técnica para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos deverão possuir cédula de identidade profissional (Conselho Federal de Educação Física) que os qualifiquem e possam atuar como técnicos nas competições oficiais como: Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude entre outros, nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Badminton, Bocha entre outras modalidades junto ao Departamento de Esportes. O contrato da empresa terá uma duração de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a pratica esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física. Queremos atingir todos os interessados crianças, adolescentes, jovens e adultos sendo do naipe masculino e feminino em todas as modalidades esportivas ofertadas.

2.2. Ouve a necessidade da ampliação da carga horária de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (criança e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naipe feminino como no masculino aumentando com isso a necessidade de mais profissionais da área de Educação Física para atender toda a demanda pelo aumento na participação. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

2.3. Além dos treinamentos e preparação dos atletas, os profissionais contratados pela empresa terão responsabilidade de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais, quando classificadas para estas disputas.

2.4. A empresa contratada terá que atender a demanda apresentada nas especificações e quantitativos, conforme as modalidades solicitadas apresentem.

2.5. A escolha das modalidades apresentadas é baseada na demanda apresentada, através das inscrições em cada uma das modalidades, realizada sempre no início de cada ano a exemplo de como foi realizado no início de fevereiro de 2019, quando abrimos as atividades esportivas do município. Conforme relação de atletas em relatório em anexo.

2.6. Tal necessidade da contratação destes profissionais qualificados para atender toda a demanda do município e de extrema importância, caso contrário não poderemos estar ofertando tais atividades, pois sabemos da importância da prática esportiva para nossas crianças, jovens e adultos com isso serão cidadãos com melhor qualidade de vida e menos menores infratores nas ruas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS E LOCAIS:

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas para um período de 12 meses.

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	12,00	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	25.880,00	310.560,00

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KICKBOXING	Segundas- Feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/ Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
		Quadra José Squarezzi	Das 08:30 às 11:30 horas e	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			Das 13:30 às 18:00 horas	
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Terças-Feiras	AMOVÍ	Das 18:00 às 21:00 horas	14 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
	Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

3.2. MODALIDADES

3.2.1. Basquete, conforme cronograma trabalha – se três dias na semana, nas categorias infantil, juvenil e adulto.

3.2.2. Kickboxing, modalidade está sendo trabalhada em dois dias da semana, conforme cronograma, nas categorias infantil e adulto.

3.2.3. Tênis de Mesa/ Badminton, estas referidas modalidades são trabalhadas conforme cronograma quatro dias da semana atendendo a demanda, baseada no número de atletas inscritos.

3.2.4. Futsal, modalidade essa com uma grande demanda, com cronograma intenso, trabalhando semanalmente de segunda a sexta – feira, distribuído nas mais diversas categorias nos naipes feminino e masculino, desde a categoria fraldinha até a categoria adulta.

3.2.5. Voleibol/Vôlei de Areia, esta trabalhadas semanalmente de terça – feira a sexta –feira, conforme cronograma atendendo as categorias: infantil, juvenil e adulto.

3.2.6. Bocha, está sendo trabalhada de terça – feira a sexta – feira, conforme a demanda atendendo jovens e adultos.

4 – DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS CONSTANTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

4.3. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada terá a obrigação de a qualquer momento substituir os profissionais que não estejam desempenhando suas atividades ao contento da contratante.

5.2. O Município reserva – se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009. Quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Federal.

6.6. Aplicam – se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Município reserva – se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga – se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. O Município reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.3. O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.5. A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.6. A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO:

OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, (3) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE, CASO SEJA PROCURADOR, (4) CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM XIX, SUBITEM 19.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº xx/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme relacionado no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único: Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.
- II) Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.
- III) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referência.
- IV) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- V) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.
- VI) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.
- VII) Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



VIII) Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

IX) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

X) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XI) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

XII) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

Parágrafo segundo: Caberá à CONTRATADA:

I) Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

III) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

IV) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

V) Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

VI) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

VII) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

VIII) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

IX) Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

X) Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para a contratação do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009

Parágrafo segundo: A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

Parágrafo terceiro: Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O Município reserva - se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga - se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: O Município reserva - se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão da Ata de Registro de Preços a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato de registro de preço caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PLANILHA DE CUSTOS

O anexo se encontra disponível em arquivo EXCEL junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou poderá ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Escolinhas com treinamentos em várias modalidades esportivas. Pregão Presencial. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços às escolinhas com treinamento nas diversas modalidades esportivas.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 035/2019 da Diretora do Departamento de Esportes acompanhado de termo de referência e planilhas - fls. 02/71;
 - b) Ofício nº 627/2019 do Prefeito Municipal em exercício determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 72;
 - c) Ofício nº 156/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 73;
 - d) Ofício nº 165/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 74;
 - e) Minuta do edital e anexos - fls. 75/110.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, é necessário verificar se a prestação do serviços não caracteriza terceirização indevida das atividades exclusivas e próprias de servidores efetivos, violando a obrigatoriedade do concurso público (art. 37, II, CF), consoante Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"A contratação de prestação de serviços para a execução de atividades inerentes à atividade fim da administração ou às suas categorias funcionais caracteriza contratação indireta e terceirização indevida de atividades exclusivas dos servidores efetivos, com afronta à exigibilidade constitucional de concurso público nas admissões (CF, art. 37, II), e não se justifica nem mesmo em razão da existência de déficit de pessoal. Excertos. "É irregular a contratação de fundações de apoio para o fornecimento de mão-de-obra destinada a desempenhar funções típicas de cargos públicos, por contrariar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/97." AC-1193-29/06-P MV. "A contratação de terceirizados para a consecução de funções essenciais e próprias do órgão ou para a execução de atividades inerentes às suas categorias funcionais, bem como a presença de elementos de subordinação e pessoalidade culminam em manifesta burla ao disposto no art. 37, inciso II, da CF/88, que estabelece a exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público." AC-0593-10/05-1 AS. "A utilização de terceirizados em atividades próprias de servidores públicos constitui modalidade de burla à exigência constitucional de prévio concurso público para a admissão de pessoal e tem sido reiteradamente rechaçada por este Tribunal. (...) A principal dificuldade na utilização da terceirização de mão-de-obra parece residir na capacidade de identificação das atividades que se amoldam a este tipo de execução indireta e as que legalmente encontram-se proibidas de submeter-se a esse regime. O art. 1º do Decreto nº 2.271/97, que regula a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional estabelece que devem ser executados preferencialmente de forma indireta os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações. Já o § 2º da mesma norma prevê que não poderão ser objeto de terceirização atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (...) Como regra geral, a Administração Pública deve seguir as mesmas precauções adotadas pelas empresas privadas, evitando a terceirização de atividades finalísticas, primando pela especialização nos serviços a serem prestados, exigindo que a direção dos serviços seja feita por prepostos da contratada e assegurando-se de sua idoneidade econômica, bem como de sua regularidade trabalhista, fiscal e tributária." AC-0256-08/05-P MV. "(...) os conselhos de fiscalização profissional não poderão terceirizar as atividades que integram o plexo de suas atribuições finalísticas, abrangidas pelos seus Planos de Cargos e Salários.

podendo, todavia, ser objeto de execução indireta apenas as atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dessas entidades, conforme firme orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 143/1999 - Segunda Câmara - TCU, e regulamentação estabelecida pelo Decreto federal 2.271/97; (...)"AC-0341-10/04-P WA, em sede de consulta. Ver também: AC-0975-21/05-2 LM

6. Salienta-se que o pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bem objetos da contratação se enquadram-se no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

10. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. O Termo de Referência anexado aos autos visa justificar a projetada contratação, no entanto observa-se que ao contrário do procedimento anterior, juntada lista para demonstrar demanda de alunos às fl. 09/34, no entanto verifica-se que há repetição de alguns nomes de alunos nas listas.

14. Entende-se que as razões que justificaram a escolha das modalidades esportivas devem ser devidamente explanadas no termo de referência, devendo as mesmas ser devidamente apreciadas pelo Chefe do Poder Executivo sob a ótica do interesse público.

15. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

16. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

17. Desse modo, deve o Chefe do Poder Executivo analisar se a objetivada contratação se amolda ao interesse público, principalmente analisando-se as modalidades escolhidas.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

20. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

21. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

22. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

23. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, não sendo verificada a justificativa no presente caso.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



25. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

26. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

27. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

28. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

29. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

30. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

31. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

32. Entende-se que a utilização de planilhas de cotação para se chegar ao preço máximo neste caso é o mais vantajoso e atende o princípio da economicidade, visto a natureza dos serviços, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 MPGO e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente se a metodologia melhor atender ao interesse público na busca do preço real de mercado dos serviços objetivados.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



33. Ademais, a pesquisa de preços constante nos autos revelou-se excessivamente elevada, entendendo-se que a planilha de custos melhor atende ao interesse público, vide justificativa constante à fl. 69.

34. Desse modo, o próprio Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas, em seu §4º, do artigo 2º, admite a utilização de outro método.

Das Exigências de Habilitação

35. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

36. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

37. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

38. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

39. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

46. Seja acatado o constante no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) 11899 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente sobre a divisão do serviço em lotes por modalidade, em sendo técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade, ou, seja justificada a razão pela qual tão cisão não é cabível.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que:

- a) Sejam observados os itens 13, 14, 23 e 46 deste parecer, assim como todos os demais apontamentos realizados;
- b) Seja observada a APA nº 11899 do TCE/PR, no que couber;
- c) Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior, analisando-se o interesse público da contratação das modalidades escolhidas;
- d) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular, notadamente sob a ótica do Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Seja verificada se a projetada contratação integrará o cálculo do índice de pessoal, em caso positivo sugere-se o não prosseguimento do certame, haja vista que o Município oscila no limite prudencial;
- f) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado



para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

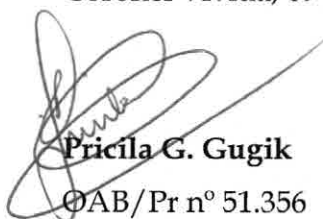
- g) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como seja atentado para o constante nos itens 32/34, notadamente se a referência de preços adotada resguarda o preço real de mercado da projetada contratação e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços/realização de planilha de custos, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- h) Seja analisado o interesse público de cindir o certame em lotes, assim como verificada a inexistência de licitação com o objeto idêntico à presente;
- i) Caso seja dado prosseguimento ao certame, seja a execução do contrato devidamente controlada pelo gestor e fiscais contratuais, a fim de que sejam fornecidos relatórios de acompanhamento da prestação dos serviços, da frequência dos alunos matriculados, com a devida avaliação periódica de resultados, enfim, seja realizado um controle robusto na prestação de serviços objeto do certame;
- j) Sejam cumpridas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 09 de outubro de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 39/2019

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: PRICILA G. GUGIK
Jurídico da Prefeitura

DATA: 10/10/2019

Prezada Senhora:

Venho através deste responder o parecer jurídico, licitação de contratação de profissionais na área de Educação Física, nas mais variadas modalidades esportivas. Itens 13;14;46. No item 13 estava ocorrendo duplicidade de alguns alunos inscritos na mesma modalidade, havendo então a correção, item 14 a escolha das modalidades feitas pelo Departamento de Esportes se deu em função da demanda que o município apresenta, quando se abre o processo de inscrições, estas escolhidas e ofertadas nesse processo obtiveram o maior número de interessados a prática das mesmas, são também as modalidades as quais o município apresenta uma grande representatividade em competições oficiais do estado e regionais. No item 46 a contratante optou por licitar todo o serviço em um único lote, por entender que se tratando da empresa contratada respondera por todas as exigências estabelecidas e exigida pela contratante, pois facilitara a fiscalização dos serviços prestados quando da apresentação de problemas pelos profissionais que atuam pela mesma, independente de qual modalidade seja, a comunicação será também facilitada, não havendo a necessidade de recorrer a cada situação apresentada para várias contratadas, a mesma responderá por todos os serviços e demandas necessárias nas diversas modalidades esportivas.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

Escolinha: FUTSAL		Ano: 2019		Professor: THIERRY PASA SILVA	
Dia: Quinta-Feira	Horário: 13:30	Modalidade: FUTSAL		Categoria: B	Sexo: M
Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:		
ADRIEL FERNANDES	10130	11/11/1111			
ALISSON LEITE	10119	11/11/1111			
ANDERSON PEDROSO	10142	11/11/1111			
EDUARDO JOSE BRUSTOLIN HENRIQUE	147676875	26/04/2005			
EDUARDO MOREIRA	6547	11/11/1111			
EERSON DE OLIVEIRA AGUIAR	10137	11/11/1111			
EMANUEL RIBEIRO	10125	11/11/1111			
EMERSON MOREIRA	10127	04/07/2005			
GUILHERME DE SOUZA PAZ	138279087	14/08/2006			
HENRIQUE ALVES DOS ANTOS	10118	13/02/2006			
IRAN LEONARDO	10138	14/05/2005			
JOAO PAULO	7900	11/11/1111			
KAUA DE ANDRADE MINGOTI	10124	03/03/2006			
LEANDRO GABRIEL DE RAMOS	10126	18/08/2005			
MATHEUS BACHMANN	10122	11/07/2006			
RAFAEL PERETI	6557	11/11/1111			
RENAN GABRIEL RAMOS	10134	11/11/1111			
SAMUEL DOS REIS VIEIRA	10123	01/09/2006			
VITOR FELIPE	10120	01/07/2006			
VITORGUSTAVO DOS SANTOS	10139	17/03/2005			
WILLIAN KAUAN	4765	11/11/1111			

Escolinha: BASQUETEBOL

Ano: 2019

Professor: NADJA

Dia: Quinta-Feira

Horário: 13:30

Modalidade: BASQUETEBOL

Categoria: A

Sexo: M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
ANDERSON TELPISON FERRARINI	142512661	24/08/2005	
ARTHUR PEDRO MOHR	147815380	20/07/2006	
DIOGO TESTA	10346	11/11/1111	
EMANUEL BERTUZZO	128927778	23/10/2006	
ENZO LATTMAN DA COSTA	10345	11/11/1111	
FELIPE ALVES DE LIMA	10344	11/11/1111	
GABRIEL HENRIQUE NICHELE	10341	11/11/1111	
GEORGE AUGUSTO KLEIN	11262985900	24/01/2005	
GIAN CARLOS BETAMIN MARCON	10338	11/11/1111	
GUILHERME BARILI	10337	11/11/1111	
HETOR KEMPINSKI DESCONSI	138004147	25/09/2005	
JOAO PEDRO BRANDELEIRO	142862174	06/04/2007	
JOAO PEDRO RETHOR MARTINS	132746052	05/03/2007	
JOÃO VITOR TURRA DA SILVA	10333	11/11/1111	
JULIANO ANTONIO PARECINA	10347	11/11/1111	
LUCAS HERMAN SERAMICIN	10343	11/11/1111	
LUIS AUGUSTO BASSETO BAGGIO	10342	11/11/1111	
LUIS EDUARDO BORDIN	128508813	25/05/2005	
LUIS GUSTAVO CENTOPANTE	1437493998	01/05/2005	
MATHEUS KESLER	10332	11/11/1111	
MURILO BARLERA KOPPE	135773620	07/09/2007	
OTAVIO PIZZONE DE MOURA ROSA	140582344	09/11/2006	
SAMUEL FORNARI ASSONI	10340	11/11/1111	



Relação de Atletas

KICKBOXING



Escolinha: KICKBOXING **Ano:** 2019 **Professor:** EDENILSON DOS SANTOS
Dia: Quinta-Feira **Horário:** 19:00 **Modalidade:** JUDÔ **Categoria:** A **Sexo:** M

Nome do Atleta:	Doc:	D.Nasc:	Observações:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	131954256	06/10/7119	
CLEUDIMAR RUFATTO VACCA	127399956	10/01/1999	
DIEGO GABRIEL F.S DOS SANTOS	10379	30/09/2005	
GILVAN EMERSONSPREDO JUNIOR	133097819	08/12/2003	
GUSTAVO SANTOS DE MOURA	151404960	26/11/2003	
JEFFERSON CLARVAL FELISBERTO	541441120	05/03/1985	
JOHN CLEVERSON DE LIMA	6878726	08/04/2002	
JOSHVA ROVEDER ROSSO	0951034099	27/06/2010	
JULIANO OLIVEIRA	10411	15/06/1991	
LEONARDO CHIMIDT RODRIGUES	10378	16/12/2005	
LUCAS PROENCIO DA SILVA	123999304	30/05/1999	
MARCOS JOSE DE LIMA	130437699	21/11/1995	
MURILO FERNANDO JONER	144728211	30/07/2013	
NELSON DUMS DE LIMA	73510260	19/10/1977	
PAULO SERGIO LOPES DA SILVA	10388	10/07/1994	
THIAGO EMANUEL DE QUADROS BERETA	144710029	27/05/2015	
VAGNER FERNANDO JONER	123073886	29/04/1999	
VICTOR MATHEUS DUMS DE LIMA	10384	08/05/2000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 715/2019

PROTOCOLO Nº 157/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 25.10.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Educação Física, dispondo de profissionais qualificados, os quais, prestarão serviços junto as escolinhas e treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Bocha, Badminton entre outros junto ao Departamento de Esportes.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 90/2018. Fornecedor: Datas de Licitação: De 06 de setembro de 2018, às 14h00 (quarta) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADEADURA DE PROTEÇÃO PARA INFILTRAÇÃO PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 249,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Direção de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kupski, nº 3.611 - Chopinzinho/PR, de 06/09/2018 às 13:59/15:00, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações são telefones: (41) 3242.4638.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 00/2018. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 05 de setembro de 2018, às 12:00 (dois) horas. Objeto: Registro de PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARREBENTAMENTO DE FERRAMENTAS. Gênero: Serviços Técnicos. Vão Máxima Estimada anual de Licitação: R\$ 303.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Proença Kusel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:30 às 12:00h e 13:00h às 17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-6814.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHOPH
ABRIL DE LICITAÇÃO
Medição: Pregão, Edital nº 00/2019, Forma: Enfoque, Data de Licitação: Dia 05 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DECARGA DE POSTO DE CONCRETO. Empresa: Saneate Drenate. Valor máximo estimado de licitação: R\$ 10.000,00. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Poder do Prefeitu de Chopinzinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Miguel Procópio Ruyter, nº 3.911 – Chapinzinho, CEP: 08.000-202ho e 13.000-972,ho, e no site www.chopinzo.gov.br e www.chopinzo.ms.gov.br, informações pelo fone (67) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADICIONADA TÍTULO PRESIDENCIAL Nº. 024/2019 – PROCESSO Nº. 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 PREÇO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 30/06/2019 Horário: 16 horas Ojeito: "Região de preços para eventual e eventual aquisição de fubas para atendimento de padarias inteiros, variedades e/ou casquinhas; e aquisição de salmão, presunto, salsinha e melancia para elaboração de saladas; macarrão e/ou espaguete tipo penne; produtos de laticínios da RAGIF e da Academie de Soja"; para prazo de 12 (doze) meses. Na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "7" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, e Equipe de Análise de Preços constata-se que os preços estão muito inferiores aos preços de mercado e, portanto, não há necessidade de realização de pesquisa de preços. Assim, a Equipe de Análise de Preços recomenda a contratação da empresa LATAIRAS LATICÍNIOS com base no relatório constante dos autos, sendo, mais, havendo a necessidade, o menor Preço por Item é apresentado a presente proposta, o qual vai atender ao item. Clevelândia, 26 de agosto de 2019. DONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Provedor (Poderdeiro na íntegra, dispensado)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDEBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/19
 Com fundamento nos arts. 25, II, art. 32, VI, da Lei Nº 8.969/1993, RATIFICO o Processo nº 12.2018, referente à Inabilitação de Licitação nº 202/18, de 18 de Agosto de 2018, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessoria Parlamentar Alina Munhoz Baret, referente a participação no curso "A Importância da Atuação das Polícias Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba-PR nos dias 28 e 30 de Agosto de 2018, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentas e noventa reais) Pato Branco, 25 de Agosto de 2018/VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 1352018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2018, a partir de 16 de fevereiro de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro de servidores civis Municipais, conforme a Lei Municipal Nº 2.648/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

ELISABETH MARTINS SANDINI
MARCIA CRISTINA FORQUIMINI
MARIANE FERNANDES MACEDO
VANIA APARECIDA DA SILVA
WAGNER LUZ MOURA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

ADAMIR JOSÉ CHILLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1352019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2018, a partir de 16 de março de 2018, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro de servidores civis Municipais, conforme a Lei Municipal Nº 2.648/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

CAMILA OLIVEIRA PRESTES
ROSIEDA DA SILVA LIMA
MARLEI GONZAGA BRASILEIRO
HERIPEL DE OLIVEIRA DUARTE
RAFAELA BATISTELA WICZCZKO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2018.

ADAMIR JOSÉ CHILLER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2019-19 Da Lei Orgânica Municipal
DE CIMA

Art. 1º - Fica aprovada lei orgânica proibidora de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 071/2016, a partir das 14 de março de 2019, assinando carga efetiva como servidor em qualquer dos municípios dos municípios, conforme a Lei Municipal nº2.689/2017 de 22 de dezembro de 2017, e servidora KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA.

Art. 2º - Esta deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
ADMNIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2019
ADMNIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a partir de 01 de agosto de 2019, a Portaria nº 284/2019, a qual renomeia a Lei Municipal nº 2019-19, de 22 de dezembro de 2017, em termos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
ADMNIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Município, em seu artigo 34, alínea "IV" inciso II

RESOLVO:

Art. 1º DESIGNAR Conselheiro Permanente da Educação, para o exercício de funções do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Coronel Vidua, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Agostinho Antonio Azevedo	Presidente	473.873.735-2	1.564.746-3/PR
Evane Sotchiolatti	Membro Suplente	796.052.585-2	1.564.746-3/PR
Carla Richelme Azevedo	Membro Effetivo	796.052.585-2	1.407.875-4/PR
Fernando de Queiroz Assis	Secretário	044.835.165-16	1.718.381-1/PR
Luiz Miguelazzoni	Membro Suplente	219.434.369-40	1.810.694-1/PR
Daniela Maciazzi	Membro Suplente	621.447.725-17	1.401.544-8/PR

Art. 2º VIGILAR a presença dos **ALCEMI ANTONIO AZEVEDO**, Presidente do Conselho, para estar em todos as reuniões e afluxos documentais de Relatores.

Art. 3º Os atos de falta de comparecimento dos membros afluxos documentais em sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por outro membro suplente, não qualquer suplente ou irmão do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, rescindindo-se esse ato a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de

PORTARIA Nº 26.2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Corneil Vinha, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na art. 8º da Lei Municipal nº 1296/2013 de 19/04/2013, Lei Federal nº 8.946/19 de 14/12/2014 e 12.520/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ELIANE BORTOLOTTO**, servidora do CPF nº 746.010.828-00, para desempenhar a função de membro da Comissão, para realização de Setações na modalidade de Projeto para o Município de Corneil Vinha e a Função Municipal de Setação do Município de Corneil Vinha, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de apoio de Setações na modalidade Projeto é composta pela seguinte estrutura de Contatos de Setação:

Art. 3º A Setação, sua autorização e renovação, será a responsabilidade da Equipe de Apoio. É de responsabilidade técnica do órgão ou do documento apresentado, o cumprimento das obrigações do Município. Nos casos de área, para auxiliar no trabalho das Setações e seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Corneil Vinha, do Município de Corneil Vinha, Estado do Paraná, em 19 (dezanove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ANTONIO SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registado e Público-aço

ADOMAR ANTONIO AZILERO, Correlatores - CRM 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II – Edição Nº 0274

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.08.20 17:33:52
-03'00'

Página 17 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.705-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.609.369-47	8.407.675-0/PR
Fernando de Quadros Abail	Secretário	044.650.180-16	8.178.961-0/PR
Dinora Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	951.467.789-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAIANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELI	RECEPCIONISTA
05	DEBICA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANDRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELDA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAHL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO CORA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMAO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barilli, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARILLI

Diretora Executiva

Cod. 00150



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Período Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsopt.dioems.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa. Nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.668.269-47	6.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.189-16	5.178.861-4/PR
Dnura Mazuchello	Membro Suplente	032.434.969-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Chisoffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.372-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poretto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luisa Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.550.189-16	5.178.861-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.668.269-47	6.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

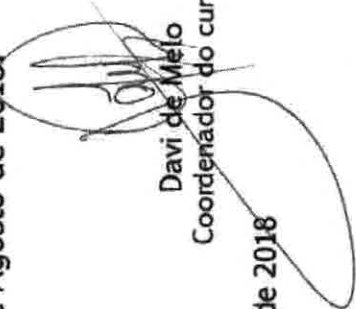
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções

- Amostras
- Aviso de licitação

- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Fictio

- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1. 1 Acesso ao sistema

- 1. 2 Cadastrar equipe do pregão

- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras

- 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

- 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

- 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

- 2.3.1.3 Como Analisar IRP

- 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

- 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

- 2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

- 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

- 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

- 3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

- 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

- 3.2.4 - Gerar Relação de Itens

- 3.2.5 - Transferir Edital

- 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

- 3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

- 4.1 Incluir Evento de Licitação

- 4.1.1 Evento De Adiantamento

- 4.1.2 - Evento De Alteração

- 4.1.3 - Evento de Retificação

- 4.1.4 - Evento de Suspensão

- 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

- 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

- 4.1.7 - Evento de Anulação

- 4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 27 de 19 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de novembro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso,**

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 310.560,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e sessenta reais).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 11/11/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de novembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 102/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 11 de novembro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.
- g) Junto com a proposta de preços (sistema), a empresa **deverá elaborar 01 (uma) planilha de custo para o item**, conforme modelo **Anexo IX** deste Edital. ***Importante: Caso a empresa não apresente a planilha de custos será DESCLASSIFICADA.***

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) dos serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos e não apresentarem a planilha de custos.

6.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

6.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO + PLANILHA DE CUSTOS.

6.11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de Fatos Impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

7.1.5. Da Qualificação técnica:

a) **Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante.

b) Apresentação de no mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura



das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.7. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

XII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

12.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.

12.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

12.3. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE:

13.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

13.2. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referência.

13.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

13.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.

13.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.

13.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

13.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.11. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.12. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

Caberá à CONTRATADA:

13.13. Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

13.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.17. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

13.18. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.19. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

13.20. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

13.21. Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratos.

13.22. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

XIV - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município reserva – se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga – se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.

14.2. O Município reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



14.3. O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

14.4. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

14.5. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

14.6. A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a contratação do objeto deste certame, correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009

16.2. A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a emissão do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.19. A planilha de custos constante do anexo IX ao edital é apenas sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.19.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.

19.20. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Anexo IX – Modelo de planilha de custos.

19.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada com CREF jurídico e com Atestado de capacidade Técnica para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos deverão possuir cédula de identidade profissional (Conselho Federal de Educação Física) que os qualifiquem e possam atuar como técnicos nas competições oficiais como: Jogos Abertos do Paraná, Jogos da Juventude entre outros, nas mais variadas modalidades esportivas como: Futsal, Basquetebol, Voleibol, Kickboxing, Vôlei de Areia, Tênis de Mesa, Badminton, Bocha entre outras modalidades junto ao Departamento de Esportes. O contrato da empresa terá uma duração de doze (12) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Coronel Vivida através do Departamento de Esportes, incentiva a prática esportiva nas mais variadas modalidades para isso necessitamos da contratação de profissionais preparados na área de Educação Física. Queremos atingir todos os interessados crianças, adolescentes, jovens e adultos sendo do naípe masculino e feminino em todas as modalidades esportivas ofertadas.

2.2. Ouve a necessidade da ampliação da carga horária de 30 horas semanais na modalidade de Futsal Masculino e Feminino em função da ampliação do projeto de categorias de base (criança e adolescentes de 07 a 17 anos), tanto no naípe feminino como no masculino aumentando com isso a necessidade de mais profissionais da área de Educação Física para atender toda a demanda pelo aumento na participação. Outra modalidade que ampliamos o atendimento foi o Voleibol de areia masculino e feminino, estendendo aos bairros do município.

2.3. Além dos treinamentos e preparação dos atletas, os profissionais contratados pela empresa terão responsabilidade de acompanhar as seleções das modalidades acima citadas em competições regionais e estaduais, quando classificadas para estas disputas.

2.4. A empresa contratada terá que atender a demanda apresentada nas especificações e quantitativos, conforme as modalidades solicitadas apresentem.

2.5. A escolha das modalidades apresentadas é baseada na demanda apresentada, através das inscrições em cada uma das modalidades, realizada sempre no início de cada ano a exemplo de como foi realizado no início de fevereiro de 2019, quando abrimos as atividades esportivas do município. Conforme relação de atletas em relatório em anexo.

2.6. Tal necessidade da contratação destes profissionais qualificados para atender toda a demanda do município e de extrema importância, caso contrário não poderemos estar ofertando tais atividades, pois sabemos da importância da prática esportiva para nossas crianças, jovens e adultos com isso serão cidadãos com melhor qualidade de vida e menos menores infratores nas ruas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS E LOCAIS:

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas para um período de 12 meses.

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	12,00	MÊS	19614	PRESTACAO DE SERVICOS DE PROFISSIONAIS DA AREA DE EDUCACAO FISICA JUNTO AS ESCOLINHAS, EM VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS	25.880,00	310.560,00

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 19:00 horas	
KICKBOXING	Segundas- Feiras	Academia	Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA/ BADMINTON	Segundas-Feiras	Quadra José Squarezzi - Madalozzo	Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 16:00 oras	
	Quartas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
	Quintas - Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEM. TREINAMENTO ADULTO E JUVENIL	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:30 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	70 HORAS SEMANAIS
		Ginasio Karina/ Dorian Mezzomo	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:00 às 14:00 horas	
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 16:00 às 22:00 horas	
		Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:30 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 14:00 às 17:00 horas	
		C.E.B.P.	Das 08:00 às 10:00 horas e Das 13:30 às 17:30 horas	
	Sextas - Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas e Das 15:00 às 22:00 horas	
		Quadra José Squarezzi	Das 08:30 às 11:30 horas e	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			Das 13:30 às 18:00 horas	
VOLEIBOL/ VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	
		Quadra São Jose Operário	Das 09:00 às 11:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	BOCHA	Terças-Feiras	AMOVÍ	
Quartas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas		
Quintas-Feiras		DAS 18:00 às 21:00 horas		
Sextas-Feiras		Das 18:00 às 22:00 horas		
TOTAL DE HORAS SEMANAIS				164 HORAS SEMANAIS

3.2. MODALIDADES

3.2.1. Basquete, conforme cronograma trabalha – se três dias na semana, nas categorias infantil, juvenil e adulto.

3.2.2. Kickboxing, modalidade está sendo trabalhada em dois dias da semana, conforme cronograma, nas categorias infantil e adulto.

3.2.3. Tênis de Mesa/ Badminton, estas referidas modalidades são trabalhadas conforme cronograma quatro dias da semana atendendo a demanda, baseada no número de aletas inscritos.

3.2.4. Futsal, modalidade essa com uma grande demanda, com cronograma intenso, trabalhando semanalmente de segunda a sexta – feira, distribuído nas mais diversas categorias nos naipes feminino e masculino, desde a categoria fraldinha até a categoria adulta.

3.2.5. Voleibol/Vôlei de Areia, esta trabalhadas semanalmente de terça – feira a sexta –feira, conforme cronograma atendendo as categorias: infantil, juvenil e adulto.

3.2.6. Bocha, está sendo trabalhada de terça – feira a sexta – feira, conforme a demanda atendendo jovens e adultos.

4 – DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS CONSTANTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

4.3. Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada terá a obrigação de a qualquer momento substituir os profissionais que não estejam desempenhando suas atividades ao contento da contratante.

5.2. O Município reserva – se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009. Quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Federal.

6.6. Aplicam – se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Município reserva – se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga – se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. O Município reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.3. O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

7.4. Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.5. A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.6. A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO:

OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, (3) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE, CASO SEJA PROCURADOR, (4) CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 102/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 102/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos)
sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 102/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 102/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM XIX, SUBITEM 19.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, na cidade xxxxxxx (xxx), Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 102/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único: Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas decorrentes alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.
- II) Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, em conformidade com o relatório e atesto do Departamento de Esportes.
- III) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento e prestação do serviço, objeto do termo de referência.
- IV) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- V) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento e execução do serviço.
- VI) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato.
- VII) Verificar se o serviço prestado, pela **CONTRATADA**, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIII) Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

IX) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

X) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

XI) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

XII) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, devendo glosar, caso não for executado o serviço contratado.

Parágrafo segundo: Caberá à CONTRATADA:

I) Responder, em relação aos profissionais designados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

III) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados/profissionais quando da execução do serviço objeto contratado.

IV) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

V) Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

VI) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

VII) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente a prestação do serviço.

VIII) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

IX) Comunicar o gestor do contrato, antecipadamente, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos julgados necessários, os quais possam prejudicar a prestação de serviços contratados.

X) Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados no mês, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/ faturas que apresentem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para a contratação do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	1009

Parágrafo segundo: A contratação será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em acordo do contratante e contratado. Portanto será de conhecimento do contratado que os serviços serão interrompidos pelo período de sessenta dias, ou seja 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, período este que o Departamento de Esporte interrompe suas atividades com as escolinhas e treinamentos com as crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os mesmos são retomados no período de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que a contratante designará.

Parágrafo terceiro: Os profissionais contratados deverão ter disponibilidade de viajar acompanhando seus atletas quando classificados para participar de competições oficiais tais como: regionais e estaduais.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva – se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O Município reserva - se o direito de cobrar da Contratada e a Contratada obriga - se a fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: O Município reserva - se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: O Município poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: Conforme Portaria nº 08/2018 caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180 de 22 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo quinto: A fiscalização do contrato caberá a fiscal, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Município não diminui ou substitui as responsabilidades da Contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

PLANILHA DE CUSTOS

O anexo se encontra disponível em arquivo EXCEL junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou poderá ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 310.560,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 273/2019
O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante dada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à aquisição de empresas de qualquer porte, visando a contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Bortol, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortol, Pato Branco - PR, com recursos oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R\$ 214.809,86 (duzentos e quatorze mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos). O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Camururu, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em média digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Camururu, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de outubro de 2019. GIZELI CRISTINA MATTEI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 245/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019

OBJETO: Aquisição futura de móveis, mobiliário e equipamento escolar, eletrodomésticos, bebedouro industrial, ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo, máquina plástica, copadora de documentos, utensílios de higiene e limpeza, material para manutenção de bens imóveis, perfurador de solo a gasolina, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no termo de referência do Edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

ABERTURA: Dia 08 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeudoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 25 de outubro de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 75/2019, Processo 11/2019. **OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:** A contratada deverá entregar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa contratada será responsável pela instalação do objeto nos locais determinados pela Contratante. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a realização dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços. **DOT. ORÇ.:** Diversas conforme ata de Registro de Preços. **GESTOR:** Secretário Executivo. Ata de Registro de Preço nº 416/2019, Partes: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, com o valor de R\$ 582.656,00. Pato Branco, 24 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 75/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.695.085/0001-75 com o valor total estimado de R\$ 582.656,00. Pato Branco, 24 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENILDA FATIMA MENEZES FOLLMANN	27.076.267/0001-58	3.805,52

Conforme proposta. E a deslida. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2019.
Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIPÓIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019. EMPRESA: João Edson Almeida Leal - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.395.682/0001-35, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Rua Almeida Nove, nº 578, casa, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripóis, Estado do Paraná. **OBJETO:** a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. Do Cotação Orçamentária: 03,00 - Departamento de Administração - 03,01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05,00 - Departamento de Educação - 05,01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - Fundo (409) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102), 05,00 - Departamento de Educação - 05,01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (103), 08,00 - Departamento de Saúde - 08,01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) (303) (495). 10,00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10,01 - Divisão de Agricultura - 20.808.0020.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - (000), 11,00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11,01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias estradas vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 752, 799, 991, 999, 1146, 1297. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: Após a emissão da Autorização de Compra, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) DIAS para efetuar a entrega dos materiais solicitados. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Adair dos Anjos Czikowicz. O serviço a ser realizado é:

O serviço a ser realizado é:							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	EMPRESA
1	1	Impressão digital em adesivo para personalização de veículos e outros. Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	300	M²	60,00	21.600,00	OFFICINA LEAL
1	2	Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do logotipo autossustentável. Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	318	M²	70,00	22.260,00	OFFICINA LEAL
1	3	Impressão digital a laser de placas em tamanho A4, com grampeamento BRUNNEN, sem adesivo (colagem) e com o sistema de retenção de folhas, incluindo todos os acessórios necessários (papelaria, fitas adesivas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	400	M²	60,00	24.000,00	OFFICINA LEAL
1	4	Impressão digital a laser de placas em tamanho A4, com grampeamento BRUNNEN, sem adesivo (colagem) e com o sistema de retenção de folhas, incluindo todos os acessórios necessários (papelaria, fitas adesivas e outros). Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	400	M²	60,00	24.000,00	OFFICINA LEAL
1	5	Impressão digital em adesivo para personalização de veículos em velocidade. Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	400	M²	60,00	24.000,00	OFFICINA LEAL
1	6	Impressão digital em adesivo para personalização de veículos em velocidade. Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	310	M²	70,00	21.700,00	OFFICINA LEAL
1	7	Placa de identificação confeccionada em PVC 3 mm com impressão digital do logotipo autossustentável. Com instalação. Garantia mínima de 02 anos.	410	M²	60,00	24.600,00	OFFICINA LEAL
1	8	Chapa de placa de 2mm x 2cm	100	LNO	60,00	6.000,00	OFFICINA LEAL

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 198.226,40 (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Município de Maripóis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripóis, 24 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2429/2018. Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR. Contratado: Cleide B. Vieira - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.249/0001-15. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº. 058/2018. Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) para R\$ 17.006,38 (Dezessete mil, seis reais e trinta e oito centavos). Data do Aditivo de Contrato: 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2019.

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zenilda Fatima Menezes Follmann. CNPJ: 27.076.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento de Saúde de Paciente da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (122) Fornecedor: 303. Data de assinatura: 25/10/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenilda Fatima Menezes Follmann, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2940, de 24 de outubro de 2019. SUMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos - scias em atraso e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoeste.com.municipio.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2019

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento de impugnação ao Edital de Licitação em epígrafe, interposta pela empresa, ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.588.569/0001-94 na data 23/10/2019. A empresa, inscrita no item 12.3.6.1.2.011.000 referente a qualificação técnica. Foi analisado pelo Juízo as exigências das modificações e também pelo engenheiro responsável onde decidiram aceitar a impugnação, assim sendo feitas as devidas mudanças. Foi o exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente os interesses das empresas interessadas em fornecer produtos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser discutido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidiram **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHI TRAVE - PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, estando a fazenda as seguintes alterações: Licitas a licitação. E necessário ainda ficar, que as contratações públicas visando primordialmente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 28 de Outubro de 2019

Ano II – Edição Nº 0322

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
Dados: 2019.10.25
17:48:32 -03'00'

Página 1 / 031

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Leis.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 310.560,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod214921

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 – Pregão Presencial nº 92/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982, CNPJ nº 30.735.031/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota pertencentes ao Município de Coronel Vivida-PR. Valor total estimado R\$ 33.875,00. Prazo: 12 meses, de 25.10.2019 a 24.10.2020. Coronel Vivida, 24 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod214925

CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526994-68

PROGRAMA: FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital
OBJETO: Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento: Obras de Infraestrutura urbana e rural, equipamentos e centro de comercialização de produtos artesanais.
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
OBJETO DO ADITIVO: Alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso
DESEMBOLSO EM 2019 – R\$ 1.800.000,00
DESEMBOLSO EM 2020 – R\$ 2.200.000,00
SIGNATÁRIOS: Pelo Município: FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal
Pela Caixa Econômica Federal: ANTONIO MINUK – Superintendente Regional Oeste do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de outubro de 2019

Cod214926

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para eventos de diversos setores da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 25.10.2019 a 24.10.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
168/2019	ALICE PERON DO NASCIMENTO 94409806953	25.359.443/0001-02	30.285,00
166/2019	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.790.647/0001-96	20.236,50

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod214923

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 25/2017–Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANA LUIZA DE AGUIAR – CLINICA MÉDICA–ME, CNPJ nº 15.245.005/0001-51. A fim de garantir os serviços prestados aos usuários do SUS, fica alterado o local da prestação de serviços para a UBS DO MADALOZZO, a partir de 23.09.2019, visto que, a UBS do BNH contará com o atendimento por profissional médico concursado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod214922

LEIS

LEI Nº 2940, de 24 de outubro de 2019.

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios para o pagamento de débitos fiscais em atraso e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2018 e os que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser requeridos até 20 de dezembro de 2019, de acordo com os seguintes critérios:

I – em parcela única a ser paga até 20 de dezembro de 2019, com exclusão de 100% (cem por cento) do valor da multa e de 100% (cem por cento) do valor dos juros do valor do débito;

II – em até 10 (dez) parcelas mensais com exclusão de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 1º–O contribuinte que requerer a concessão dos benefícios previstos nesta lei deverá estar em dia com os tributos do exercício financeiro de 2019 e deve quitar os parcelamentos de anos anteriores.

§ 2º–Os contribuintes que tiverem parcelamentos pendentes só poderão se valer do inciso I deste artigo, ou seja, pagamento em parcela única.

Art. 2º–O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo anterior depende de formalização de requerimento escrito por parte do contribuinte, podendo ser concedido mediante solicitação verbal da parte interessada até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º–O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao Chefe da Divisão de Tributação e ao advogado do Município, cada um em sua área de atuação, para fins de análise e concessão dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 4º–Aos débitos parcelados, quando não pagos nos respectivos vencimentos, aplicar-se-ão aos consectários legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º–O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos elvidos de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação vigente.

Art. 6º–No caso do contribuinte solicitar os benefícios previstos nesta lei referente aos créditos tributários sob discussão judicial, deverá expressamente desistir da demanda, bem como renunciar de todos os direitos dela decorrentes, sob pena de indeferimento da solicitação e apresentar o comprovante de recolhimento das custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 7º–O atraso no pagamento implicará na revogação do parcelamento, restabelecendo o valor originário da dívida, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável anterior ao parcelamento, descontada a quantia paga com fundamento nesta Lei, sendo o mesmo encaminhado para protesto e/ou execução fiscal.

Art. 8º–A fruição dos benefícios previstos nesta lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 9º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod214928

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2019 - M.C.A.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo o centro da cidade, bairros e comunidades rurais, campos de futebol, ginásios de esportes e quadras esportivas do Município de Céu Azul. Abertura dia 08/11/2019 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 25/10/2019. Germano Bonamico - Prefeito Municipal.

104970/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 310.560,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

105101/2019

Engenheiro Beltrão**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR****SUMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Município de Engenheiro Beltrão - PR, torna público que recebeu do IAP, a licença de operação (LO n.º 11.972), com validade até 07/02/2019 para atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos no aterro municipal.

104877/2019

Florestópolis**AVISO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 129/2019
Tomada de Preços nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, torna pública IMPUGNAÇÃO ao Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para substituição de lâmpadas de vapor de sódio por luminárias de LED, apresentada pela Empresa ELETRO ZAGONEL LTDA. Impugnação e decisão encontram-se disponíveis no site <http://45.171.196.254:8080/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&tipoLicitacao=2&licitacao=1> e no Diário Eletrônico do Município, edição 1528.

Florestópolis, 24 de outubro de 2019.

Paulo Cesar Zamian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

104813/2019

Goioxim**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 867894/2018 - OPERAÇÃO 1054130-68 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

104863/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DA CIDADE DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

104873/2019

Guaíra**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 203/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de veículos, máquinas e equipamentos (Coletores de Lixo, Caminhão Equipado com caçamba, Carregadeira Compacta, Motoniveladora, Mini Carregadeira, Caminhão e Pá Carregadeira), os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 12/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 12/11/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 12/11/2019.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatório e/ou www.bl.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 24 de outubro de 2019.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

104840/2019